



CONSELHEIROS

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA -- PRESIDENTE
JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO - VICE- PRESIDENTE
ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR - CORREGEDOR-GERAL
LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE- RELATOR
RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL
JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

AUDITORES

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
ALIPIO REIS FIRMO FILHO

MINISTÉRIO PÚBLICO

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA - PROCURADORA GERAL
ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA
ELISÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
JOÃO BARROSO DE SOUZA
RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ELYSSANDRA MONTEIRO FREIRE DE MENEZES

EQUIPE TÉCNICA

JORGE GUEDES LOBO
VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
SERGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA
MARIA IVANICE MARTINS AMORIM
ERCÍLIA VALERIANO DOS SANTOS



SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	04
1 Apresentação do Balanço Geral	05
II - RELATÓRIO ANALÍTICO	07
1. Responsável pela Gestão	08
2. Estrutura Municipal	08
3. Planejamento, Programação e Orçamento	09
3.1 Plano Plurianual	09
3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias	10
3.3 Lei Orçamentária Anual	11
3.3.1 Programa de Trabalho	12
3.3.2 Previsão da Receita	14
3.3.3 Fixação da Despesa	14
4. Gestão Orçamentária e Financeira	17
4.1 Receita	17
4.1.1 Receitas Correntes	18
4.1.1.1 Receita Própria	18
4.1.1.2 Receitas de Contribuição	18
4.1.1.3 Receita Patrimonial	19
4.1.1.4 Receita de Serviços	19
4.1.1.5 Transferências Correntes	19
4.1.1.6 Outras Receitas Correntes	19
4.1.2 Receitas de Capital	20
4.1.2.1 Transferências de Capital	20
4.2 Despesas	20
4.2.1 Fixação da Despesa	20
4.2.3 Despesa Autorizada	21
4.2.4 Execução dos Programas de Trabalhos	21
4.2.5 Despesa Empenhada	23
4.2.6 Despesa Empenhada por Função	25
4.2.7 Investimentos	26
5. Demonstrativos Contábeis	26
5.1 Balanço Orçamentário	27
- Economia Orçamentária	28
- Déficit da Execução Orçamentária	28
5.2 Balanço Financeiro	28
5.3 Balanço Patrimonial	28
5.4 Saldo Patrimonial	32
6. Demonstração das Variações Patrimoniais	32
8. Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

9 Salário Educação	36
10. Fundeb	37
10.1 Demonstrativo da Receita e da Receita para Formação do Fundeb	38
10.2 Aplicação dos Recursos do Fundeb	39
10.3 Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do Fundeb	39
11. Gastos com Pessoal	40
11.1 Resumo das Contratações de Pessoal Geral	42
12. Gastos nas Ações e Serviços de Saúde Pública	43
13. Convênios Federais	44
14. Das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades	44
15. Gestão Fiscal	46
15.1 Receita Corrente Líquida	46
15.2 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	47
15.3 Relatório de Gestão Fiscal	48
15.4 Despesa com Pessoal – Executivo	48
15.4 Despesa com Pessoal – Legislativo	48
15.4 Despesa com Pessoal do Município	48
15.5 Operações de Crédito	48
15.6 Limites da Dívida Consolidada	49
16. Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais	50
16.1 Resultado Nominal e Primário	51
16.2 Audiências Públicas	53
18. Questionamentos	54



I – INTRODUÇÃO

O art. 24 da Lei Orgânica do Município dispõe que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle interno de cada Poder e de cada entidade”.

Entre as atribuições constitucionais do Tribunal de Contas do Estado, está a apreciação das contas anuais do Prefeito Municipal, mediante parecer prévio a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias a contar de seu recebimento.

Muito mais que a competência atribuída a este Tribunal, a análise das contas municipais deve ser olhada como um documento de cunho histórico, merecedor de avaliação circunspecta por parte do Executivo, podendo servir de leme na tomada de decisão dos gestores públicos, no exercício presente e nos vindouros.

O ponto crucial da análise da gestão municipal é o Orçamento Público, pois nele consubstanciam-se todos os Programas Globais e Setoriais a serem desenvolvidos a curto, a médio e a longo prazo. É no Orçamento Anual que, dimensionado à máxima precisão, deve viabilizar e orientar a consecução da plataforma de trabalho do Governo, a partir de uma perspectiva realista da arrecadação das Receitas Públicas.

As contas anuais estão constituídas no Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e demais elementos que integram a presente Prestação de Contas e foram elaboradas segundo os parâmetros legais e normativos aceitos para as demonstrações contábeis da área pública (Lei Federal nº 4320/64);

Importa ressaltar que a execução orçamentária de um exercício financeiro é o somatório de cada parcela da gestão política-administrativa de todo o conjunto de gestores. Por esta razão, o presente relatório procura transcender o cenário da análise pura e simples da execução financeira do Orçamento Municipal, em níveis setoriais. Isto porque as decisões de Governo, em termos gerais são tomadas levando em consideração os programas macroeconômicos. Em função do cumprimento dessas metas, a ação administrativa da Prefeitura Municipal é desenvolvida através das Secretarias Municipais e suas Autarquias vinculadas.

É importante citar que o Prefeito Municipal, entendido como mandatário e principal condutor da política sócio-econômica do Município, não deve ser responsabilizado pelos atos de gestão praticados por seus agentes subordinados, da Administração Centralizada e Descentralizada, que venham colidir com os princípios legais que norteiam a administração dos recursos públicos, sejam eles de natureza orçamentária, financeira ou patrimonial, principalmente quando praticados à sua inteira revelia.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

O presente relatório aborda a Administração Direta e Indireta, em termos da utilização de recursos e cumprimentos de metas de governo, entretanto é de se perguntar: qual o parâmetro que expressa o atingimento destas metas? Porventura, seria a aplicação de recursos disponíveis em funções sociais consideradas prioritárias no exercício de 2011? Ou não seria o adensamento da imobilização de recursos em obras públicas suntuárias, onerando o perfil da Dívida Pública? E onde aferir o custo de oportunidade ou a perda social das creches, das escolas e dos postos de saúde que deixaram de ser construídos? Como fazer para determinar o real benefício colhido pela população em face dos projetos implementados no exercício?

É neste sentido mais amplo e mais ousado que foram enfocadas as Contas de Gestão, cuja análise global examina genericamente os programas preestabelecidos no orçamento anual, tendo em vista as alternativas sócio-econômicas adotadas para implementá-los.

Contudo, não se pode perder de vista as possíveis irregularidades em níveis setoriais que possam ser apensadas à responsabilidade do Prefeito Municipal, na qualidade de principal responsável pela manutenção de um controle interno dinâmico, ágil e eficiente, suporte inamovível para o exercício pleno do controle externo nos moldes constitucionais.

A par destas considerações, Vossas Excelências encontrarão, a seguir, os resultados das análises das contas do Prefeito Amazonino Armando Mendes e meu voto sobre as mesmas.

- DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO GERAL:

Mais uma vez, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas exerce a honrosa competência de apreciar as contas de gestão do Sr. Amazonino Armando Mendes, Prefeito Municipal de Manaus, relativas ao exercício de 2011. Nesta esteira, decidiu este Plenário, a digna missão de atuar como Conselheiro-Relator, com vista à emissão de Parecer Prévio a ser apreciado por este Tribunal Pleno.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manaus, Amazonino Armando Mendes, encaminhou ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas a presente Prestação de Contas por meio do Ofício nº 059/GP, datado de 29 de março de 2012, em cumprimento ao inciso I do art. 20 da LC nº 06/91, c/c o § 1º do art. 29 da Lei nº 2423/96.

As Contas Anuais também foram encaminhadas à Câmara Municipal de Manaus pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manaus mediante o Ofício nº 057/GP de 27 de março de 2012, em cumprimento ao artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

A publicação dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais e seus anexos ocorreu no Diário Oficial do Município de Manaus, na data de 29.03.2012, conforme estabelece o art. 9º, da Lei Complementar nº 06/91.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

A Prestação de Contas encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo está composta de 09 volumes compreendendo a documentação a seguir discriminada:

Ofício nº 059/GP de 29.03.12, encaminhando a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas;
Ofício n.º057/GP de 27.03.12, encaminhando a Prestação de Contas à Câmara Municipal de Manaus;
Relatório Circunstanciado das Atividades Econômica e Financeira do Exercício;
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01;
DHP – Contador;
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02;
Demonstrativo por Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Anexo 06;
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades – Anexo 07;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas – Anexo 08;
Demonstrativo da Despesa por Funções e Órgãos – Anexo 09;
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10;
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada em nível de grupo de despesa – Anexo 11;
Balanco Orçamentário – Anexo 12;
Balanco Financeiro – Anexo 13;
Balanco Patrimonial – Anexo 14;
Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15;
Demonstração da Dívida Fundada Externa – Anexo 16;
Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17;
Balanco Patrimonial, exercício 2010;
Demonstrativo Consolidado de Alterações Orçamentárias;
Demonstrativos Mensais das Alterações Orçamentárias por Unidades Gestoras;
Demonstrativos Mensais das Alterações Orçamentárias por Decreto;
Demonstrativos dos Créditos Adicionais Abertos
Bancos Conta Movimento;
Bancos Conta Aplicação Financeira;
Relação de Agentes Arrecadadores;
Conta Diversos Responsáveis;
Relação de Adiantamentos de Suprimentos de Fundos;
Relação de Obras e Serviços Públicos Contratados pelo Poder Público Municipal;
Relação de Bens Móveis e Imóveis Incorporados pelo Poder Público Municipal/2011;
Demonstrativo da Execução Orçamentária por Fonte de Recursos Consolidado;
Demonstrativo da Execução Orçamentária – Consolidado por Natureza da Despesa;
Demonstrativo da Execução da Orçamentária por Natureza da Despesa e Unidade Orçamentária
Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa, Função, Fonte e Natureza da Despesa;
Relação de Restos a Pagar/2010/2011;

DOS BALANCETES:

Os balancetes foram encaminhados a esta Corte de Contas dentro do prazo estabelecido no inciso II do art. 20 da Lei Complementar nº 06/1991.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

II - RELATÓRIO ANALÍTICO



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

1 – RESPONSABILIDADE PELO GOVERNO

A administração do Município de Manaus, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, foi exercida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito AMAZONINO ARMANDO MENDES.

2 – ESTRUTURA MUNICIPAL

A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Manaus está constituída pela Câmara de Vereadores, Gabinete Civil, Gabinete do Vice-Prefeito, Gabinete Militar, Controladoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, 16 Secretarias, 09 Fundos Especiais, 03 Autarquias, 04 Fundações e 02 Programas, conforme relação abaixo:

Administração Direta:

Gabinete Civil

Gabinete do Vice-Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete Militar

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação dos Bairros

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus

Programa Nacional de Administração da Fazenda Municipal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Secretaria Municipal de Assuntos Federativos

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Secretaria Municipal de Juventude

Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica

Secretaria Municipal de Comunicação

Recursos Supervisionados pela SEMPLAD

Recursos Supervisionados pela SEMEF

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Secretaria Municipal de Limpeza Pública

Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Fundo Municipal de Habitação



Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência
Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Direitos Humanos

Administração Indireta:

Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas;
Fundação Municipal de Cultura e Artes;
Fundação Municipal de Eventos e Turismo;
Fundação Escola de Serviço Público Municipal;
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos;
Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito;
Instituto Municipal de Planejamento Urbano;
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Fundo Municipal de Cultura;
Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

3 – PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, dispostos nos arts. 165 a 169 da Constituição da República são sustentadas por três normas interdependentes que fundamentam o processo de planejamento governamental: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN determina, em seu artigo 147, que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias, e,
- III – o orçamento anual.

3.1 – PLANO PLURIANUAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O plano plurianual

(...)

§ 1º. A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”



A Lei Municipal nº 1.397, de 23.12.2009, publicada no DOM de 23/12/2009, instituiu o Plano Plurianual (PPA), cujo objetivo é nortear os orçamentos municipais durante o quadriênio de 2010 a 2013. O Plano apresenta os “Programas”, que são instrumentos de organização da ação do governo e são mensurados por indicadores.

O PPA 2010/2013, em seu art. 1º, relaciona os anexos que demonstram os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e recursos a serem aplicados nas despesas durante o quadriênio que se iniciou em 2010.

3.2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

A Lei de Periodicidade Anual, de hierarquia especial e sujeita a prazo e ritos peculiares de tramitação, é destinada a paramentar a forma e o conteúdo com que a Lei Orçamentária de cada exercício deve se apresentar e a indicar as prioridades a serem observadas em sua elaboração.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

“Art. 165. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

II – as diretrizes orçamentárias;

(...)

§ 2º. A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), elaborada com base no Plano Plurianual, compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte (art. 165, § 2º, CR/1988), nos termos da LRF, o Gestor Público deve apresentar, na forma de anexos à LDO, as metas fiscais, para o exercício a que se referir e para os dois subsequentes, bem como a previsão de riscos fiscais. Desta forma, na hipótese de insuficiência de arrecadação, haverá limitação de empenhos e movimentação financeira, com a consequente restrição da ação governamental em alguns de seus programas (art. 9º, LRF).

O município de Manaus, para o exercício de 2011, editou a Lei nº 1.480, de 08 de julho de 2010, publicada DOM em 13.07.10, dispondo sobre as Diretrizes Orçamentárias, especificando no Capítulo II – Art. 3º, as metas e prioridades para o corrente exercício financeiro, que constam demonstradas em seus anexos, cumprindo, dessa forma, seu objetivo principal.

Com relação ao anexo de riscos fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF), verificou-se que está em consonância com as determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O anexo de metas fiscais (§ 1º do art. 4º da LRF) apresentou todas as exigências determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas no § 2º do art. 4º da referida Lei.



3.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

“Art. 165. Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais;

(...)

§ 5º. A Lei orçamentária anual compreenderá;

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”

A Lei Orçamentária Anual (LOA) apresenta a previsão das receitas e a fixação das despesas de acordo com o estabelecido no PPA e na LDO. Compreende o orçamento fiscal, orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social (art. 165, § 5º, CR e art. 5º da LRF). De acordo com a LRF, deverão ser elaborados os demonstrativos das medidas de compensação de renúncias das receitas e aumento das despesas, bem como providenciada a reserva de contingência e a arrecadação de todos os tributos de competência constitucional.

Com base no art. 147, § 8, inciso I, da Lei Orgânica Municipal foi elaborada a Lei nº 1.545 de 30.12.2010, Publicado no DOM de 30/12/2010, que trata do Orçamento Anual, a qual Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manaus para o exercício de 2011, apresentando a alocação dos recursos e mantendo a harmonia com os programas aprovados pelo PPA.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2011 está compatível com as seguintes leis: Lei do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4.320/64 e à Lei Orgânica do Município.

A LOA compreende os orçamentos, fiscal e da seguridade social da Administração Direta e Indireta, abrangendo os Poderes, Executivo e Legislativo. Nestes valores estão incluídos os recursos próprios das Autarquias, Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, Fundos Especiais e os recursos para as Empresas de Economia Mista que o Tesouro Municipal participará sob a forma de aumento de capital, conforme quadros abaixo:



3.3.1 PROGRAMAS DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO, PREVISTOS NO PLANO PLURIANUAL E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2011

Nº	PROGRAMAS	PREVISTO NA LOA
01	1001 - ATUAÇÃO PARLAMENTAR	1.595.000,00
02	1002 - PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER	9.662.000,00
03	1004 - ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	6.345.000,00
04	1005 - MANAUS MAIS LIMPA	99.184.000,00
05	1010 - EXERCENDO A CIDADANIA	72.000,00
06	1015 - DIFUSÃO CULTURAL.	7.784.000,00
07	1016 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	8.440.000,00
08	1018 - PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE	60.000,00
09	1019 - PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	271.000,00
10	1020 - ECONOMIA SOLIDÁRIA	360.000,00
11	1022 - MELHORIA DO TRANSPORTE URBANO	6.365.000,00
12	1023 - MELHORIA DO TRÂNSITO NA CIDADE DE MANAUS	6.250.000,00
13	1024 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA	29.490.000,00
14	1025 - ATENÇÃO BÁSICA.	193.329.000,00
15	1026 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	149.846.000,00
16	1027 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SÓCIO-AMBIENTAL DE MANAUS.	10.100.000,00
17	1030 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL A CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS.	110.334.000,00
18	1031 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE.	401.082.000,00
19	1032 - PROGRAMA DE GESTÃO POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS.	29.902.000,00
20	1033 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL.	80.000,00
21	1034 - APOIO AS FORÇAS ARMADAS.	158.000,00
22	1035 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.	33.126.000,00
23	1036 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA.	16.882.000,00
24	1037 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA.	21.483.000,00
25	1038 - ENSINO RURAL.	28.974.000,00
26	1039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	566.000,00
27	1040 - GUARDA METROPOLITANA ATIVA.	1.182.000,00
28	1041 - AÇÕES COMPLEMENTARES AO ENSINO.	18.084.000,00
29	1042 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.	18.392.000,00
30	1043 - PROGRAMA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP/AM.	50.000,00
31	1044 - DEFESA CIVIL ATUANTE.	851.000,00
32	1045 - PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E FUNDIÁRIO	300.000,00
33	1046 - SERVIÇOS URBANOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	60.520.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

34	1047 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.	7.915.000,00
35	1048 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO E GEOPROCESSAMENTO URBANO.	560.000,00
36	1049 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA.	313.000,00
37	1050 - PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR MUNICIPAL.	6.004.000,00
38	1051 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR MUNICIPAL.	78.000,00
39	1053 - PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.538.000,00
41	1055 - GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00
42	1056 - APOIO AS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	967.000,00
43	1057 - APOIO AO EMPREDENDORISMO LOCAL	961.000,00
44	1059 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO TRABALHADOR	488.000,00
45	1060 - SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS	183.640.000,00
46	1061 - LOGRADOUROS PÚBLICOS DE MANAUS	27.700.000,00
47	1062 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	54.944.000,00
48	1063 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.550.000,00
49	1066 - PROGRAMA DE APOIO A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO	7.125.000,00
50	1067 - GERENCIAMENTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL	10.000,00
51	1068 - IGARAPÉS DE MANAUS	27.463.000,00
52	1070 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL.	500.000,00
53	1071 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	1.645.000,00
54	1073 - CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	4.036.000,00
55	1075 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE.	1.862.000,00
56	1077 - ASSISTÊNCIA A REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	42.000,00
57	1078 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS	42.000,00
58	1080 - HABITAÇÃO POPULAR	21.425.000,00
59	1081 - CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	2.119.000,00
60	1082 - MANAUS MAIS VERDE	591.000,00
61	1083 - PROGRAMA DISTRITO INDUSTRIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA - DIMICRO	1.000.000,00
62	1085 - ABASTECIMENTO INTEGRADO	6.688.000,00
63	1086 - COMÉRCIO INFORMAL	51.000,00
64	1091 - ALDEIA DA JUVENTUDE	1.941.000,00
65	1092 - BRIGADA JOVEM	945.000,00
66	1095 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO SEGUIMENTO TURÍSTICO	50.000,00
67	1097 - PRÉDIOS PRÓPRIOS E MUNICIPAIS	1.000.000,00
68	1099 - MOBILIDADE URBANA	14.272.000,00
69	1100 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICIPIO DE MANAUS	3.000,00
70	4001 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	76.931.000,00
71	4002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	614.772.000,00
72	5001 - PROGRAMA COM ENCARGOS ESPECIAIS	96.019.000,00
73	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000.000,00
	TOTAL	2.496.700.000,00



3.3.2 - PREVISÃO DA RECEITA

A Receita prevista de R\$ 2.496.700.000,00 para o exercício de 2011, demonstrada por Categorias Econômicas e desdobrada por fontes, apresenta-se demonstrada no quadro abaixo.

O comparativo das receitas estimadas por categorias econômicas e fontes da administração direta e indireta, a seguir demonstradas, revela que a Receita prevista para o exercício de 2011, no montante de R\$ 2.496.700.000,00, apresentou um acréscimo de R\$ 132.647.000,00, representou um acréscimo de 11,05% em relação a mesma receita do exercício anterior.

RECEITAS PREVISTAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTES

CATEGORIAS ECONÔMICAS FONTES	PREVISTA LOA/2010 (a)	PREVISTA LOA/2011 (b)
RECEITAS CORRENTES	2.167.120.000,00	2.637.040.000,00
Receita Tributária	523.786.000,00	631.478.000,00
Receita de Contribuição	52.020.000,00	71.505.000,00
Receita Patrimonial	16.113.000,00	15.167.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	6.683.000,00
Transferências Correntes	1.511.094.000,00	1.838.877.000,00
Outras Receitas Correntes	64.106.000,00	73.330.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	278.138.000,00	117.489.000,00
Operações de Crédito	214.120.000,00	77.195.000,00
Alienação de Bens	16.000,00	329.000,00
Amortização de Empréstimos	9.000.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	55.002.000,00	39.865.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	196.961.000,00	257.829.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.248.297.000,00	2.496.700.000,00

Fonte: Balanço Orçamentário - /2011

3.3.3 - FIXAÇÃO DA DESPESA

A Despesa, fixada no orçamento de 2011 da Administração Direta e Indireta, é apresentada nos quadros a seguir, discriminada por Categorias Econômicas e Funções de Governo.

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR
Despesas Correntes	1.925.500.000,00
Despesas de Capital	521.200.000,00
Reserva de Contingência	50.000.000,00
TOTAL	2.496.700.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Cod	Funções	Dotação inicial
01	Legislativa	78.526.000,00
03	Essencial à Justiça	19.794.000,00
04	Administração	260.663.000,00
05	Defesa Nacional	158.000,00
06	Segurança Pública	17.994.000,00
08	Assistência Social	109.486.000,00
10	Saúde	477.203.000,00
11	Trabalho	18.562.000,00
12	Educação	616.780.000,00
13	Cultura	7.989.000,00
14	Direitos da Cidadania	3.280.000,00
15	Urbanismo	604.479.000,00
16	Habitação	21.425.000,00
17	Saneamento	27.464.000,00
18	Gestão Ambiental	13.026.000,00
19	Ciência e Tecnologia	15.701.000,00
20	Agricultura	18.936.000,00
23	Comércio e Serviços	19.206.000,00
27	Desporto e Lazer	20.056.000,00
28	Encargos Especiais	95.972.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000.000,00
TOTAL		2.496.700.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E ESFERA

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Câmara Municipal de Manaus	78.526.000,00		78.526.000,00
Gabinete Civil	24.902.000,00		24.902.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	3.445.000,00		3.445.000,00
Procuradoria Geral do Município	19.794.000,00		19.794.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	37.424.000,00		37.424.000,00
Gabinete Militar	18.152.000,00		18.152.000,00
Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Controle Interno	73.690.000,00		73.690.000,00
Programa Nacional de Administração da Fazenda Municipal	14.324.000,00		14.324.000,00
Programa de Modernização da Administração Tributária	15.166.000,00		15.166.000,00
Secretaria Municipal de Educação	616.720.000,00		616.720.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	33.187.000,00		33.187.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	9.971.000,00		9.971.000,00
Fundo Municipal de Saúde		477.203.000,00	477.203.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	391.391.000,00		391.391.000,00
Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus	10.100.000,00		10.100.000,00
Fundo Municipal de Habitação - FMH	21.425.000,00		21.425.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	10.945.000,00		10.945.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente	2.081.000,00		2.081.000,00
Secretaria Municipal do Governo	2.075.000,00		2.075.000,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	18.985.000,00		18.985.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Federativos	4.365.000,00		4.365.000,00
Secretaria Municipal de Juventude	5.150.000,00		5.150.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	20.056.000,00		20.056.000,00
Recursos Supervisionados pela SEMAD	43.897.000,00		43.897.000,00
Recursos Supervisionados pela SEMEF	76.100.000,00	19.400.000,00	95.500.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	-	84.560.000,00	84.560.000,00
Fundo de Assistência Social		7.845.000,00	7.845.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.862.000,00	1.862.000,00
Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH		42.000,00	42.000,00
Fundo Municipal de Apóio à Pessoa com Deficiência		42.000,00	42.000,00
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Serviços Públicos	144.702.000,00		144.702.000,00
Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica	15.761.000,00		15.761.000,00
Fundo Municipal de Fomento e Pequena Empresa	8.591.000,00		8.591.000,00
Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito	48.350.000,00	650.000,00	49.000.000,00
Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas		15.526.000,00	15.526.000,00
Fundo Municipal de Direito do Idoso		3.000,00	3.000,00
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos	19.961.000,00	1.922.000,00	21.883.000,00
Instituto Municipal de Planejamento Urbano	14.941.000,00		14.941.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	500.000,00		500.000,00
Fundação Municipal de Cultura e Arte	14.584.000,00		14.584.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	10.000,00		10.000,00
Fundo Municipal da Cultura	850.000,00		850.000,00
Fundação Escola de Serviço Público Municipal	5.824.000,00		5.824.000,00
Fundação Municipal de Eventos e Turismo	11.700.000,00		11.700.000,00
Reserva de Contingência	50.000.000,00		50.000.000,00
TOTAL	1.887.645.000,00	609.055.000,00	2.496.700.000,00

Fonte: Lei Orçamentária Anual - LOA - 2011.

RECURSOS ORÇAMENTADOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
AUTARQUIAS			
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos	19.961.000,00	1.922.000,00	21.883.000,00
Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito	48.350.000,00	650.000,00	49.000.000,00
Instituto Municipal de Planejamento Urbano	14.941.000,00	-	14.941.000,00
FUNDAÇÕES			
Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas		15.526.000,00	15.526.000,00
Fundação Municipal de Eventos e Turismo	11.700.000,00	-	11.700.000,00
Fundação Escola de Serviço Público Municipal	5.824.000,00	-	5.824.000,00
Fundação Municipal de Cultura e Arte	14.584.000,00	-	14.584.000,00
FUNDOS			
Fundo Municipal da Cultura	850.000,00	-	850.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	500.000,00	-	500.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	10.000,00	-	10.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso		3.000,00	3.000,00
TOTAL	116.720.000,00	18.101.000,00	134.821.000,00

Fonte: Lei Orçamentária Anual - LOA - 2011



4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nesta abordagem são verificados os aspectos gerais da receita e da despesa relativos aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, incluindo o cumprimento dos limites legais e constitucionais em 2011. Analisa-se a despesa sob o enfoque dos Programas de Governo estabelecidos no PPA 2009/2012, destacando as etapas de planejamento e de execução financeira, bem como os indicadores relacionados às setoriais envolvidas na ação governamental.

A análise da Receita é feita sob o enfoque da origem de captação, distinguindo-se os recursos próprios; as receitas oriundas da viabilização da capacidade tributária do Município, na utilização e exploração de seu patrimônio e da prestação de serviços; e as receitas de transferências oriundas de participações em tributos federais e recursos repassados através de contribuições, contratos e convênios orçamentados.

A despesa demandou uma análise sobre diversos aspectos, tendo como prioridade o regramento legal estabelecido nas destinações mínimas de recursos às áreas de saúde, educação e tecnologia de informação, máxima para pessoal, bem como tetos para alterações orçamentárias procedidas pelo Poder Executivo. Merece especial destaque a despesa com pessoal em razão da representatividade na composição da despesa total executada.

4.1 Receita

A Receita Arrecadada alcançou o montante de R\$ **2.531.181.424,45**, o que representa uma arrecadação a maior na ordem de 1,39% em relação à Receita Prevista de R\$ **2.496.700.000,00**.

A Receita Arrecadada no exercício de 2011 totalizou R\$ **2.531.181.424,45**, o que representa uma evolução de 10,15% em relação à Receita Arrecadada em 2010, na ordem de R\$ **2.297.982.216,75**.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA X ARRECADADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TÍTULOS	RECEITA		VARIAÇÕES
	PREVISTA	ARRECADADA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.637.040.000,00	2.684.002.594,32	46.962.594,32
Receita Tributária	631.478.000,00	587.413.916,87	(44.064.083,13)
Receita de Contribuições	71.505.000,00	74.586.974,49	3.081.974,49
Receita Patrimonial	15.167.000,00	25.977.770,97	10.810.770,97
Receita de Serviços	6.683.000,00	16.371.211,62	9.688.211,62
Transferências Correntes	1.838.877.000,00	1.887.599.820,58	48.722.820,58
Outras Receitas Correntes	73.330.000,00	92.052.899,79	18.722.899,79
RECEITAS DE CAPITAL	117.489.000,00	104.092.483,10	(13.396.516,90)
Operações de Crédito Interno	77.195.000,00	70.099.495,66	(7.095.504,34)
Alienação de Bens	329.000,00	470.648,01	141.648,01
Amortização de Empréstimos	100.000,00	3.473.804,11	3.373.804,11



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Transferências de Capital	39.865.000,00	30.048.545,32	(9.816.454,68)
Total das Receitas	2.754.529.000,00	2.788.095.077,42	33.566.077,42
(-) Deduções da Receita Corrente	257.829.000,00	256.913.652,97	(915.347,03)
Total Geral das Receitas	2.496.700.000,00	2.531.181.424,45	34.481.424,45

4.1.1 Receita Própria

Os recursos próprios englobam a Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas de Serviços, Outras Receitas Correntes, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos e Outras Receitas de Capital.

O quadro a seguir demonstra o demonstrativo da Receita Arrecadada no exercício de 2011.

RECEITA ARRECADADA - 2011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	%
Receita Própria	800.347.225,86	31,62
Transferências do Estado	1.044.578.665,19	41,27
Transferências da União	482.245.882,71	19,05
Transferências Multigovernamentais	390.823.818,00	15,44
Operações de Créditos	70.099.485,66	2,77
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	2.788.095.077,42	
DEDUÇÕES DE RECEITAS	(256.913.652,97)	(10,15)
TOTAL GERAL	2.531.181.424,45	100,00

Fonte: Anexo 10 – Prestação de Contas/2011

4.1.1.2 Receita Tributaria

A Receita Tributária, que representou 23,20% do valor total da Receita Arrecadada do município, teve sua composição distribuída na forma demonstrada no quadro a seguir:

RECEITA TRIBUTÁRIA	2011
IPTU	52.294.653,20
ISQN	403.799.360,39
ITBI	39.601.059,28
IRRF	67.402.313,32
Taxas	24.316.530,68
TOTAL DA RECEITA	587.413.916,87

Analisando a Receita Tributária constata-se que o tributo de maior expressão entre os demais constituintes desta Receita é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISQN, alcançando R\$ 403.799.360,39, o que representa 68,74% da Receita Tributária, o que pode ser atribuído a políticas públicas para o combate a sonegação fiscal e evasão de receitas.



4.1.1.3 Receita de Contribuições

Esta receita é resultante de Contribuições Sociais e Econômicas, arrecadadas no exercício de 2011 pelo Poder Executivo no montante de R\$ 74.586.974,49, correspondendo a 2,94% da Receita Total Arrecadada do Município (2.531.181.424,45).

4.1.1.3 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial relativa ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de Bens Mobiliários, ou Imobiliários, ou advinda da participação societária, bem como oriunda de superávits apurados nas Operações de Aliações de Bens Patrimoniais, apresentou, no final do exercício de 2011, o valor arrecadado de R\$ 25.977.770,97, representando 1,02% da Receita Geral do Município.

4.1.1.4 Receita de Serviços

Decorrem da prestação de serviços de comércio, transportes, comunicações, serviços hospitalares e outros. A arrecadação de R\$ 16.371.211,62 resultou dos serviços administrativos, de inspeções e fiscalizações realizadas pela Administração Municipal, correspondendo a 0,64% da Receita Geral do Município.

4.1.1.5 Transferências Correntes

São dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

A receita oriunda dessa fonte alcançou a importância de R\$ 1.632.994.498,18, equivalente a 64,51% da Receita Total Arrecadada pelo Município apresentando um aumento de 10,15% em relação ao exercício anterior, discriminada no quadro a seguir:

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	VALOR
Transferência do Estado	1.044.578.665,19
Transferências Multigovernamentais	390.823.818,00
Transferências de Instituições Privadas	-
Transferências de Convênios	2.452.719,04
Transferências do Exterior	-
Transferências da União	449.744.618,35
Total das Transferências Correntes	1.887.599.820,58
Deduções do FUNDEB	(254.605.322,40)
TOTAL LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS	1.632.994.498,18



4.1.1.6 Outras Receitas Correntes

São as provenientes de multas, juros de mora, indenizações e restituições, receita da cobrança da dívida ativa e outros.

Os ingressos que compõem esta fonte atingiram o montante de R\$ 92.052.899,79, equivalente a 3,63% da Receita Total Arrecadada pelo Município, conforme demonstração no quadro a seguir:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	VALOR
Multas e Juros de Mora	23.484.008,60
Indenizações Restituições	12.138.127,30
Receita da Dívida Ativa	44.224.763,22
Receitas Diversas	12.206.000,67
TOTAL	92.052.899,79

4.1.2 Receitas de Capital

As Receitas de Capital arrecadadas pelo Município de Manaus no exercício de 2011, no montante de R\$ 104.092.483,10, destacamos as Receitas de Operação de Crédito Interna e Externa com o valor de R\$ 70.099.485,66; Alienações de Bens no valor de R\$ 470.648,01; Amortização de Empréstimos no valor de R\$ 3.473.804,11 e Transferências de Capital (Outras Transferências da União, Fundo Especial, Royalties e Transferências de Convênios) no valor de R\$ 30.048.545,32, conforme quadro abaixo:

RECEITAS DE CAPITAL	VALOR
Operações de Crédito Interno	28.730.230,16
Operações de Crédito Externo	41.369.255,50
Alienações de Bens Imóveis	470.648,01
Amortização de Empréstimo	3.473.804,11
Transferências de Capital	30.048.545,32
TOTAL	104.092.483,10

4.1.2.1 Transferência de Capital

Destacam-se os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público e privado, destinados a atender despesas com investimentos e inversões financeiras, que totalizaram R\$ 30.048.545,32.

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	VALOR
SUS	3.519.238,00
Funasa	1.188.712,06
Ministério das Cidades	16.475.525,61
Ministério do Turismo	7.973.489,50
Ministério da Justiça/Senasp	891.580,15
TOTAL	30.048.545,32

4.2 Despesa



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

4.2.1 Fixação da Despesa

A despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para 2011 (Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Investimentos) foi de R\$ 2.496.700.000,00, representando um acréscimo de 11,04% em relação à despesa fixada para o exercício de 2010 (R\$ 2.248.297.000,00).

4.2.2 Despesa Autorizada

A Despesa Orçamentária inicial foi elevada de R\$ 2.496.700.000,00 para R\$ 2.738.216.229,38, em consequência dos Créditos Adicionais suplementares abertos, resultando no acréscimo de R\$ 241.516.229,38, o que representa um aumento na ordem de 9,67% em relação a despesa fixada.

Comparando os Créditos Orçamentários Arrecadados com os Créditos Autorizados, constata-se um déficit de execução orçamentária na ordem de R\$ 83.625.146,40, e comparando a Despesa Fixada com a Despesa Realizada verifica-se um Saldo Orçamentário no montante de R\$ 123.409.658,53, conforme quadro demonstrativo, abaixo:

UNIDADES GESTORAS	Valor
01. Créditos Orçamentários Arrecadados	2.531.181.424,45
02. Despesa Empenhada	2.614.806.570,85
03. Déficit da Execução Orçamentária	(83.625.146,40)
04. Despesa Autorizada	2.738.216.229,38
05. Despesa Realizada	2.614.806.570,85
06. Economia de Dotação	123.409.658,53

Fonte: Prestação de Contas/ 2011

4.2.4 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Apresentamos abaixo quadro demonstrativo dos programas de governo previstos no orçamento e executados no exercício:

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO, PREVISTOS NO PPA e LOA EXECUTADOS

Nº	PROGRAMAS	DESPESA AUTORIZADA FINAL	DESPESA EMPENHADA	LIQUIDADADA NO EXERCÍCIO	A LIQUIDAR
01	1001-Atuação Parlamentar	3.606.672,00	3.606.615,26	3.606.615,26	-
02	1002-Promoção de Esporte e Lazer	18.771.079,68	18.750.053,95	18.750.053,95	-
03	1004-Assistência a Pessoa Idosa	3.059.997,11	3.039.997,11	3.039.997,11	-
04	1005-Manaus Mais Limpa.	206.917.138,18	206.917.138,15	206.917.138,15	-
05	1010-Exercendo a Cidadania.	661.582,50	661.582,50	594.431,56	67.150,94
06	1015-Difusão Cultural.	5.978.056,94	5.977.965,42	5.977.965,42	-
07	1016-Prog. de Desenv. do Turismo.	26.659.914,97	26.656.430,49	26.656.430,49	-
08	1018 - Programa Bolsa Universidade.	8.596.002,23	8.596.002,23	8.596.002,23	-
09	1019 - Programa Inclusão Digital	-	-	-	-
10	1020- Economia Solidária	127.389,24	127.150,53	127.150,53	-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

11	1022- Melhoria do Transporte Urbano	5.764.369,36	884.054,30	884.054,30	-
12	1023 - Melhoria do Transito em Manaus.	1.846.348,95	457.447,30	454.847,30	2.600,00
13	1024-Modernização Fazendária	26.432.545,97	13.375.021,62	13.020.997,74	354.023,88
14	1025-Atenção Básica.	212.752.707,70	208.231.939,36	201.517.289,51	6.714.649,85
15	1026-Atenção Especializada.	176.328.353,06	175.012.555,76	169.476.381,14	5.536.174,62
16	1027 - Desenvolvimento Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus.	10.132.068,77	2.474.242,06	2.474.242,06	-
17	1030 - Atendimento Educacional à Criança de 0 a 5 Anos.	101.373.229,54	101.310.804,16	80.297.182,27	21.013.621,89
18	1031 - Ensino Fundamental de Qualidade.	434.736.063,37	429.728.362,89	404.335.565,36	25.392.797,53
19	1032-Programa de Gestão da Política de Comunicação Social do Município de Manaus.	30.001.451,09	29.922.521,92	29.922.521,92	-
20	1033-Preservação do Patrimônio Material e Imaterial.	41.098,90	41.098,90	41.098,90	-
21	1034-Apoio as Forças Armadas.	19.543,60	19.543,60	19.543,60	-
22	1035-Assistência Farmacêutica.	30.225.301,67	23.101.388,97	22.514.086,75	587.302,22
23	1036-Educação Inclusiva.	2.047.153,29	2036.723,06	1.656.058,93	380.664,13
24	1037-Educação e Cidadania.	14.310.650,74	14.310.342,92	12.989.698,16	1.320.644,76
25	1038 - Ensino Rural.	26.079.457,33	25.207.670,86	19.115.764,80	6.091.906,06
26	1039 - Vigilância Sanitária	1.370.664,29	1.281.468,84	1.042.856,15	238.612,69
27	1040 - Guarda Metropolitana Ativa	716.536,76	716.536,76	716.536,76	-
28	1041 - Ações Complementares ao Ensino.	25.821.853,81	15.627.258,74	14.321.477,46	1.305.781,28
29	1042 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	22.502.397,28	17.872.048,71	15.589.736,59	2.282.312,12
30	1043 - Programa Parceria Público Privada	-	-	-	-
31	1044 - Defesa Civil Atuante.	257.543,03	257.543,03	257.499,33	43,70
32	1045 - Programa Habitacional de Interesse Social e Fundiário.	300.000,00	109.070,00	89.180,00	19.890,00
33	1046 - Serviços Urbanos de Iluminação Pública.	64.133.472,28	60.018.500,90	60.018.500,90	-
34	1047 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos.	7.943.000,00	1.774.585,00	1.774.585,00	-
35	1048-Gestão do Planejamento e Geoprocessamento Urbano.	2.527.626,95	1.849.685,63	1.835.685,63	14.000,00
36	1049 - Gestão de Mobilidade Urbana	33.000,00	-	-	-
37	1050 - Promoção da Formação do Profissional Servidor Municipal.	2.473.824,65	2.276.847,08	2.252.203,58	24.643,50
38	1051 - Avaliação de Desemp. da Política de Form. Profissional do Serv. Municipal.	-	-	-	-
39	1053- Prog. Modernização da Infraest. de Tec. da Informação.	1.447.986,00	1.447.986,00	1.447.986,00	-
40	1055 - Gestão da Política da Assistência Social.	1.060.717,38	1.060.717,38	430.717,38	630.000,00
41	1056 - Apoio as Atividades de Qualificação Profissional.	1.538.986,03	1.538.986,03	1.538.986,03	-
42	1057 - Apoio ao Empreendedorismo Local	154.040,90	153.960,39	153.960,39	-
43	1059 - Apoio ao Desenvolvimento Social do Trabalhador.	2.095.161,31	2.088.151,95	2.042.998,41	45.153,54
44	1060 - Sistema Viário do Município de Manaus.	225.704.484,73	222.686.658,63	222.686.658,63	-
45	1061 - Logradouros Públicos de Manaus.	22.722.253,42	22.377.323,96	22.377.323,96	-
46	1062 - Proteção Social Básica.	51.590.600,25	51.590.600,25	51.590.600,25	-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

47	1063 - Proteção Social Especial	708.094,50	708.094,50	704.189,80	3.904,70
48	1066 - Programa de Apoio a Rede Sócio-Assistencial do Município.	8.585.863,66	6.819.897,13	2.345.974,57	4.473.922,56
49	1067 - Gerenciamento do Patrimônio Histórico e Cultural	-	-	-	-
50	1068 - Igarapés de Manaus	29.358.538,43	19.643.494,39	19.643.494,39	-
51	1070 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Manaus.	2.945.252,60	2.945.252,60	2.945.252,60	-
52	1071 - Desenvolvimento Comunitário	160.279,95	160.279,95	160.279,95	-
53	1073 - Capacitação e Distribuição de Água Potável.	10.105.396,74	9.467.206,29	9.467.206,29	-
54	1075 - Assistência à Infância e a Juventude.	1.655.845,55	946.845,55	946.845,55	-
55	1077 - Assistência a Rede de Proteção dos Direitos do Portador de Deficiência	-	-	-	-
56	1078 - Execução da Política Municipal de Direitos	-	-	-	-
57	1080 - Habitação Popular	9.050.715,25	2.045.117,57	2.045.117,57	-
58	1081 - Controle e Qualidade Ambiental.	1.797.233,27	1.347.253,23	998.922,08	348.331,15
59	1082 - Manaus mais Verde.	88.841,89	88.841,89	88.841,89	-
60	1083 - Programa Distrito Industrial da Micro e Pequena Empresa-DIMICRO	2.574.462,30	2.574.462,30	2.574.462,30	-
61	1085 - Abastecimento Integrado.	2.252.362,80	2.250.362,80	2.173.832,82	76.529,98
62	1086 - Comércio Informal	-	-	-	-
63	1091 - Aldeia da Juventude	604.540,00	504.540,00	504.540,00	-
64	1092 - Brigada Jovem	138.840,00	138.840,00	138.840,00	-
65	1095 - Formação Profissional do Seguimento Turístico	7.079,00	7.079,00	7.079,00	-
66	1097 - Prédios Próprios e Municipais	-	-	-	-
67	1099 - Mobilidade Urbana	329.000,01	-	-	-
68	1100 - Assistência Social a Grupos de Idosos do Município de Manaus	3.000,00	-	-	-
69	4001 - Programa de Gestão Administrativa.	78.412.237,70	78.343.263,02	78.155.695,17	187.567,85
70	4002 - Programa de Gestão Administrativa.	711.338.292,93	684.725.345,13	676.833.438,37	7.891.906,76
71	5001 - Programa com Encargos Especiais	97.238.027,54	96.915.812,90	96.906.812,90	9.000,00
72	9999 - Reserva de Contingência	-	-	-	-
	TOTAL	2.738.216.229,38	2.614.806.570,85	2.529.793.435,14	85.013.135,71

4.2.5 Despesa Empenhada

A seguir, demonstraremos as Despesas Autorizadas e as efetivamente Realizadas por Unidade Orçamentária da Administração Municipal, extraídas dos Demonstrativos constantes do Balanço:

DESPESAS AUTORIZADAS / REALIZADAS

ORGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA	CRÉDITO ESPECIAL	EMPENHADA	SALDO
10101 - Câmara Municipal de Manaus	82.018.909,70	-	81.949.878,28	69.031,42
110101 - Gabinete Civil	25.426.564,62	-	25.177.283,42	249.281,20
10102 - Gabinete do Vice-Prefeito	632.913,81	-	632.913,81	-



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

130101 - Procuradoria Geral do Município	22.358.882,93	-	21.791.289,53	567.593,40
140101 - Secretaria Municipal de Administração	39.534.988,23	-	39.405.386,46	129.601,77
150101 - Gabinete Militar	17.137.896,40	-	17.077.424,72	60.471,68
160101 - Secretaria Municipal de Finanças	81.126.658,42	-	81.506.276,30	340.227,14
160102 - Programa Nacional de Administração da Fazenda Municipal	12.341.813,77	-	5.034.622,75	7.307.191,02
160103 - Programa de Modernização da Administração Tributária	14.090.732,20	-	8.340.398,87	5.750.333,33
180101 - Secretaria Municipal de Educação	677.474.642,16	-	604.175.488,48	16.165.582,36
190101 - Secretaria Municipal de Comunicação	32.989.775,84	-	32.905.866,84	83.909,00
210101 - Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Social	10.438.482,26	-	10.313.464,19	30.684,45
230901 - Fundo Municipal de Saúde	531.172.380,81	-	494.395.996,41	18.156.185,52
270101 - Secretaria Municipal de Infra-estrutura	421.436.909,61	-	467.270.807,28	18.540.311,06
270102 - Programa de Desenv. Urbano e Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus	10.132.068,77	-	2.474.242,06	7.657.826,71
270901 - Fundo Municipal de Habitação	9.050.715,25	-	2.045.117,57	7.005.597,68
280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	11.529.650,84	-	11.690.375,01	40.824,93
280901 - Fundo Municipal de Desenvol. e Meio Ambiente	1.978.282,87	-	1.321.381,23	455.352,54
290101 - Secretaria Municipal de Governo	1.443.221,23	-	1.442.531,92	689,31
300101 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	17.529.473,54	-	16.466.030,60	65.147,87
310101 - Secretaria Municipal de Assuntos Federativos	3.850.093,53	-	3.848.089,15	2.004,38
320101 - Secretaria Municipal de Juventude	2.739.678,60	-	2.639.678,60	100.000,00
330101 - Secretaria de Desporto e Lazer	26.054.340,89	-	20.508.789,11	12.995,71
340101 - Secretaria Municipal de Administração e Coordenação	2.147.405,56	-	2.060.897,56	-
350101 - Recursos Supervisionados pela SEMAD	43.476.869,36	-	77.148.452,23	2.930,15
360101 - Recursos Supervisionados pela SEMEF	112.748.723,27	-	120.890.319,16	-
370101 - Secretaria Municipal de Assist. Social	76.963.867,22	-	76.024.296,06	69.355,07
370901 - Fundo Municipal de Assist. Social	9.231.487,66	-	7.465.521,13	1.765.966,53
370902 - Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	1.655.845,55	-	946.845,55	709.000,00
370903 - Fundo Municipal de Direitos Humanos	-	-	-	-
370904 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência	-	-	-	-
380101 - Secretaria de Limpeza Pública	246.178.400,72	-	246.178.400,69	0,03
390101 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica	15.480.859,64	-	6.186.201,22	-
390901 - Fundo Municipal a Micro e Pequena Empresa	8.915.430,58	-	2.241.605,73	6.609.213,47



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

500201 - Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização de Trânsito	64.902.194,51	-	32.393.234,54	21.804.915,16
520201 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas	9.317.070,94	-	9.294.466,40	22.604,54
520901 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	3.000,00	-	-	-
540201 - Superintendência Municipal de Transportes Urbanos	24.494.687,09	-	15.475.924,08	7.736.140,83
560201 - Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano	19.524.990,05	-	19.775.257,53	1.886.466,33
560901 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	2.945.252,60	-	-	-
580201 - Fundação Municipal de Cultura e Artes	19.303.472,78	-	17.509.651,67	4.547,08
580902 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural	-	-	-	-
580903 - Fundo Municipal de Cultura	397.376,10	-	397.376,10	-
590201 - Fundação Escola de Serviço Público Municipal	4.338.692,63	-	4.350.184,38	1.228,25
600201 - Fundação de Eventos e Turismo	23.701.526,84	-	24.054.604,23	3.448,61
99000 - Reserva de Contingência	-	-	-	-
TOTAL GERAL	2.738.216.229,38	-	2.614.806.570,85	123.409.658,53

A Despesa Orçamentária realizada no total de R\$ **2.614.806.570,85** em relação à Autorizada de R\$ **2.738.216.229,38**, evidencia uma economia orçamentário no valor de R\$ **123.409.658,53**.

No quadro abaixo verificamos a evolução da Despesa nos últimos 04 (quatro) exercício.

Ano	Despesa inicial	Despesa Final
2008	1.598.156.000,00	1.894.885.653,60
2009	2.166.984.203,28	1.873.534.851,89
2010	2.248.297.000,00	2.309.154.915,10
2011	2.738.216.229,38	2.614.806.570,85

4.2.6. Despesa Empenhada por Função (Administração Direta e Indireta)

As despesas por funções de Governo e as participações absoluta e relativa de cada uma delas no montante da despesa autorizada, bem como da realizada, são assim demonstradas:

FUNÇÃO	AUTORIZADA	
	INICIAL	REALIZADA
1 - Legislativa	78.526.000,00	81.949.878,28
3 - Essencial a Justiça	19.794.000,00	21.791.289,53
4 - Administração	260.663.000,00	247.361.233,74
5 - Defesa Nacional	158.000,00	19.543,60
6 - Segurança Pública	17.994.000,00	17.057.881,12
8 - Assistência Social	109.486.000,00	94.587.463,73
10 - Saúde	477.203.000,00	513.016.195,29
11 - Trabalho	18.562.000,00	12.714.014,92



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

12 - Educação	616.780.000,00	669.905.062,03
13 - Cultura	7.989.000,00	6.057.034,22
14- Direitos da Cidadania	3.280.000,00	2.804.667,06
15 - Urbanismo	604.479.000,00	727.781.770,23
16 - Habitação	21.425.000,00	2.045.117,57
17 - Saneamento	27.464.000,00	19.643.494,39
18 - Gestão Ambiental	13.026.000,00	13.011.756,24
19- Ciência e Tecnologia	15.701.000,00	7.359.256,70
20 - Agricultura	18.936.000,00	17.464.325,67
23 - Comércio e Serviços	19.206.000,00	37.337.345,81
27 - Desporto e Lazer	20.056.000,00	26.020.319,45
28 - Encargos Especiais	95.972.000,00	96.878.921,27
29 - Reserva de Contingência	50.000.000,00	-
TOTAL DA DESPESA	2.496.700.000,00	2.614.806.570,85

Fonte: Prestação de Contas/ 2011

4.2.7. Investimentos

Os números demonstram que foi investido o montante de R\$ 427.354.923,09 em infraestrutura urbana e equipamentos, o que representa o equivalente a 16,88% da Receita Arrecadada do exercício.

No Quadro a seguir demonstraremos a evolução dos recursos aplicados em investimentos nos últimos exercícios:

2008	2009	2010	2011
112.035.980,88	165.884.861,87	366.589.620,01	427.354.923,09

Merece registro o fato de que, em comparação ao exercício de 2008, houve um acréscimo significativo nos investimentos realizados em 2011 na ordem de 281%, ou seja, R\$ 315.318.942,21, resultado de políticas públicas adotadas nas áreas de infraestrutura e transportes.

4.2.8. Repasses ao Poder Legislativo

No exercício de 2011 a Prefeitura Municipal de Manaus repassou para Câmara Municipal de Manaus o montante de R\$ 81.949.878,28, em obediência aos preceitos constitucionais.

5. Demonstrativos Contábeis

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/64

"Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14, e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17."

Os Demonstrativos Contábeis, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, devem ser extraídos dos livros, registros e documentos que compõem o sistema contábil, guardando observância



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

aos princípios fundamentais da contabilidade e, ainda, propiciando o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar. Consiste em fornecer informações úteis para ampla variedade de usuários sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro de determinada entidade.

As demonstrações contábeis visam, ainda, demonstrar os resultados do gerenciamento dos recursos confiados à Administração e a auxiliar na estimativa dos resultados e dos fluxos financeiros futuros.

As demonstrações Contábeis são compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, além das Demonstrações das Variações Patrimoniais, que serão reproduzidas sinteticamente a seguir.

5.1 Balanço Orçamentário

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/64

“Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.”

O Balanço Orçamentário (Fls.116-Volume 1) é regido pelo art. 102 da Lei nº. 4.320/64, seu objetivo é mostrar o comportamento do orçamento, ou seja, como se comportou a receita prevista com sua realização ou execução e da despesa fixada com a sua realização ou execução no exercício para determinar se houve equilíbrio orçamentário.

ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Receita Realizada	R\$ 2.531.181.424,45
Receita Prevista	R\$ 2.496.700.000,00
Despesa Fixada	R\$ 2.738.216.229,38
Despesa Executada	R\$ 2.614.806.570,85
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REO)	(R\$ 83.625.146,40)
RESULTADO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (RPO)	(R\$ 241.516.229,38)
RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (RRO)	R\$ 34.481.424,45
RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (RDO)	R\$ 123.409.658,53

Interpretação do resultado:

a) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REO)

Da análise do resultado da execução orçamentária verificou-se uma situação desfavorável, pois a despesa executada foi maior a receita arrecadada, resultando em **situação de desequilíbrio orçamentário**, ocorrência de **déficit** no final do exercício financeiro no valor de **R\$ 83.625.146,40**.



b) RESULTADO DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS (RPO)

Da análise do resultado das previsões orçamentárias verificou-se que a receita prevista foi menor do que a despesa fixada resultando em situação de **desequilíbrio orçamentário na ordem de R\$ 241.516.229,38**

c) RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (RRO)

Da análise do resultado da receita orçamentária verificou-se que a receita realizada foi maior que a receita prevista resultando em situação superavitária, também denominada de **excesso de arrecadação em R\$ 34.481.424,45**.

d) RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (RDO)

Da análise do resultado da despesa orçamentária verificou-se que a despesa executada foi menor que a despesa prevista, devido a ocorrência de **economia orçamentária** no valor de **R\$ 123.409.658,53**.

5.2. Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro (Fls.118/119-Volume 1) está em conformidade com o artigo 103, da Lei nº. 4.320/64. Sua análise contábil permite apuramos o **RFE – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO** - comparando-se o total das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias com o total das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias.

ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO	
Receita Orçamentária (RO)	R\$ 2.531.181.424,45
Receita Extraorçamentária (RE)	R\$ 953.124.852,20
Despesa Orçamentária (DO)	R\$ 2.614.806.570,85
Despesa Extraorçamentária (DE)	R\$ 900.965.750,10
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (RFE)	(R\$ 31.466.044,30)

Da análise do resultado financeiro do exercício verificamos que a receita é menor que a despesa resultando em uma **situação deficitária** no exercício financeiro de **R\$ 31.466.044,30**

O saldo das disponibilidades financeiras de R\$ 307.670.184,90, indicam ser suficiente para honrar os compromissos ainda pendentes de pagamento (Restos a Pagar).

5.3 Balanço Patrimonial:



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

O Balanço Patrimonial do Município (Fls. 121-Volume 1) apresenta-se em consonância com art. 105 da Lei nº 4.320/64 e contém os elementos necessários à instrução das estatísticas governamentais, o que aliás, constitui a própria razão de ser da Contabilidade Pública.

A guisa de esclarecimento adiantamos que o Balanço Patrimonial é um quadro dividido em duas partes: “Ativo” e “Passivo”. O “Ativo” é a coluna que demonstra a parte positiva do Patrimônio, representada pelos bens e direitos; o “Passivo” é a coluna que demonstra a parte dos compromissos com terceiros. No caso presente, a diferença entre o “Ativo” e “Passivo” evidenciou um Saldo Patrimonial positivo da ordem de R\$ 927.508.451,38.

5.3.1 Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro compreende as contas representativas de Disponíveis, isto é, Bancos e Vinculada, e as contas representativas do Realizável, composto em grande parte, pelos créditos da Fazenda Pública, a curto prazo. Salienta-se que o Ativo Financeiro compreende créditos e valores que movimentam-se e realizam-se independentemente de autorização orçamentária.

A composição deste grupo no exercício de 2011, em valores correntes, contrapondo-se ao Ativo Real foi a seguinte:

ATIVO FINANCEIRO

TÍTULO	VALOR	%
DISPONÍVEL	829.554.225,41	16,84
REALIZÁVEL	2.745.883.642,70	55,74
PERMANENTE	802.889.905,95	16,29
COMPENSADO	548.385.368,91	11,13
TOTAL	4.926.713.142,97	100,00

O ativo representa os bens e os direitos do Município de Manaus. O somatório do Ativo Financeiro (AF) e do Ativo Não Financeiro (ANF) representa o Ativo Real (AR), no valor de R\$ **4.926.713.142,97**, em 2011.

Os Recursos Vinculados representam o somatório das disponibilidades bancárias das instituições financeiras referente a contas de recursos de aplicação vinculada ou sob a guarda da administração, tais como: convênios, depósitos e cauções.

No ativo financeiro do exercício de 2011 está demonstrado um saldo de R\$ 486.872.215,12 na conta “Créditos em Circulação”, dos quais R\$ 285.819.185,00 são relativos a ressarcimentos da ação judicial tramitada em julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, que anula a decisão judicial do



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas favorável ao Município de Coari que reduzia a receita do ICMS, única e exclusivamente do Município de Manaus.

5.3.2 Ativo não Financeiro

Integram o Ativo Não Financeiro os grupos Realizável a Longo Prazo (R\$ 2.745.883.642,70) e Permanente (R\$ 802.889.905,95). A análise a partir dos valores contabilizados mostra um aumento nominal em relação ao exercício anterior, ou seja, o montante de R\$ 2.814.341.590,61, contabilizado no exercício de 2010, aumentou para R\$ 3.548.773.548,65, no exercício de 2011, o que representa um aumento patrimonial de 26,09%.

A conta contábil Créditos Tributários é formada, fundamentalmente, por valores relacionados à Dívida Ativa. Esta, por sua vez, representa direitos a favor da Fazenda Pública.

5.3.3 Ativo Permanente

O Ativo Permanente totalizou R\$ 802.889.905,95 e subdivide-se nas contas Investimentos (R\$ 8.586.934,67), Imobilizado (R\$ 794.302.971,28). O total do Ativo Permanente no exercício de 2011 teve um acréscimo de 37,50%, em relação ao exercício de 2010.

Os Bens Imóveis representam 61,05% do saldo da conta Imobilizado, bem como os Bens Móveis representam 38,16%, da mesma conta e os Bens Intangíveis representam 0,92%, e são distribuídos na forma a seguir:

CONTAS	VALOR/2010	VALOR/2011
IMOBILIZADO	575.312.762,88	794.302.971,28
BENS MÓVEIS	269.727.352,26	484.976.746,50
BENS IMÓVEIS	303.757.076,39	303.177.784,87
BENS INTANGÍVEL	1.828.334,23	7318.334,23

5.3.4 Passivo Financeiro

O Balanço Geral do Município apresentou um Passivo Financeiro da ordem de R\$ 305.603.602,54, integrado por obrigações de curto prazo, e constituem a Dívida Flutuante em 31.12.2011.

Pelo regime contábil de escrituração misto, ou seja, o regime de caixa para arrecadação das receitas e o regime de competência para a realização das despesas, adotado no Brasil pela Administração Pública, devem ser registradas no Passivo Financeiro os resíduos passivos de cada exercício, que são os débitos de competência apropriados como despesas, mas não pagos.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Em assim sendo, “Restos a Pagar” são resíduos passivos, oriundos da despesa orçamentária empenhada, mas não paga até 31 de dezembro, assim considerados em virtude do regime de competência imposto para a escrituração contábil da despesa.

O saldo da conta Restos a Pagar processados e não processados em 2011 atingiu o valor de R\$ 225.722.703,50, correspondendo a 73,86% do Total da Dívida Flutuante e Passivo Financeiro, e em relação a 2010 houve um acréscimo real de 27,07%. Lembrando que segundo o art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, a Dívida Flutuante compreende: os Restos a Pagar, os Depósitos e os Débitos de Tesouraria.

Neste caso, o legislador pretendeu especificar tão somente os Restos a Pagar, depurando-os dos dispêndios relativos ao serviço da dívida, facilitando a análise e o conhecimento de seu total e identificando os credores.

5.3.5 Dívida Fundada Interna

A conta que representa a Dívida Fundada Interna contabilizou o valor de R\$ 140.557.626,31, que comparada a contabilizada no exercício anterior (R\$ 116.342.394,45), apresentou um acréscimo real de 20,81% em relação ao exercício anterior.

Os empréstimos internos constituem uma das fontes utilizadas pelo Governo Municipal na captação de recursos. Em 2011, a movimentação desses compromissos está demonstrada no Anexo 16, fls. 126 em conformidade com o quadro a seguir:

Discriminação	Valor do Empréstimo	Saldo do Exercício Anterior (2010)	Movimento no Exercício			Saldo p/ Exercício Seguinte
			RECEBIMENTO	Resgate	Reajuste/ Exercício	
Renegociação CR\$	31.290.594.719,50	19.148.787,14	0,00	4.921.100,55	61.752,87	14.289.439,46
B.Brasil – Bonus Externo (US\$)	19.583.409,51	17.591.174,87	0,00	1.494.177,34	2.029.189,25	18.126.186,78
B.Brasil – PROVIAS (R\$)	1.868.090,00	627.100,00	0,00	468.976,80	(1.348,38)	156.774,82
BID-PROURBIS (US\$)	50.000.000,00	697.656,00	3.947.245,00	0,00	841.814,00	5.486.715,00
BNDE 09.210.701/017 (R\$)	30.000.000,00	10.834.341,39	11.110.039,15	203.101,96	0,01	21.741.278,57
CAF-Prog-Infraestr (US\$)	75.000.000,00	73.566.957,42	37.315.500,00	0,00	13.206.471,78	124.088.929,20
CEF-024.371-19 (PM)	191.851,09	259.379,27	0,00	260.347,86	968,59	0,00
CEF216.235-91/07PNAF(R\$)	22.083.333,00	11.463.760,46	2.850.000,00	0,00	1.926.685,86	16.240.446,32
CEF 216.881-25/07 (R\$)	108.000.000,00	7.890.447,69	5.268.825,82	253.829,91	105.255,85	13.010.699,45
CEF 228.639-27/07 (R\$)	57.000.000,00	48.527.403,62	5.126.383,65	1.692.839,23	629.624,11	52.590.572,15
CEF 272.402-94 (R\$)	72.900.000,00	0,00	4.374.981,54	0,00	27.247,22	4.402.228,76
MANAUSPREV/Parcela (R\$)	67.888.748,51	62.098.339,98	0,00	3.394.437,48	0,00	58.703.902,50
PASEP/Parcelamento (R\$)	8.196.131,26	3.807.350,77	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP/Parcelamento (R\$)	5.067.713,03	0,00	0,00	158.540,62	2.104.938,41	1.946.397,79
PASEP/Parcelamento (R\$)	22.519.891,92	0,00	0,00	979.048,42	0,00	21.539.065,76
TOTAL		256.512.698,61	69.992.975,16	13.826.400,17	20.932.599,55	352.322.636,56



5.3.6 Saldo Patrimonial

O Saldo Patrimonial ou Patrimônio Líquido representa o valor residual dos Ativos, após descontados todos os passivos. Quando o valor apresentado no Passivo for maior que do Ativo, chama-se Passivo a descoberto. Fazem parte do Patrimônio Líquido as reservas de capital, reservas de lucros, ações em tesouraria, resultados acumulados, ajustes de avaliação, patrimônio/capital social como também outros desdobramentos do saldo patrimonial.

O Saldo Patrimonial apurado em 2011 indica um Ativo Real Líquido no montante de R\$ 3.709.924.233,93, demonstrados no quadro a seguir:

TÍTULOS	Valor
ATIVO REAL (a)	4.378.327.774,06
Financeiro	3.575.437.868,11
Permanente	802.889.905,95
PASSIVO REAL (b)	668.403.540,13
Financeiro	305.603.602,54
Permanente	362.799.937,59
SALDO PATRIMONIAL (a - b)	3.709.924.233,93

O acréscimo do Ativo Real Líquido identifica no Patrimônio do Município a supremacia do Ativo (bens e direitos) sobre o Passivo (compromissos com terceiros), revelando a existência de um Patrimônio Líquido Positivo.

O quadro seguinte demonstra a evolução ocorrida nos exercícios de 2010 e 2011, quanto ao Ativo Real Líquido do Município.

TÍTULOS	Valor
Situação Líquida em 2010 (a)	2.782.414.782,55
Situação Líquida em 2011 (b)	3.709.924.233,93
ACRÉSCIMO (b - a) = %	33,33%

6. Demonstração das Variações Patrimoniais

Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, conforme art. 104 da Lei 4.320/64, deve evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Quadro a seguir apresenta, de forma resumida, as informações da Demonstração das Variações Patrimoniais.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALORES EM REAIS (R\$)
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Receita	-83.625.146,40
Receita Orçamentária	2.531.181.424,45
(-) Despesas Orçamentárias	2.614.806.570,85
Despesa	125.694.540,88
Mutações Patrimoniais da Receita	262.666.204,26
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	136.971.663,38
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 885.439.056,90
Variações Ativas	3.586.888.179,29
(-) Variações Passivas	2.701.449.122,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	R\$ 927.508.451,38

7. Dívida Ativa

A Dívida Ativa Municipal é considerada um crédito do ente público que deriva de débitos dos contribuintes com relação à arrecadação dos tributos municipais ou não; o registro desses créditos provoca o crescimento desta, trazendo consequências não favoráveis às instituições públicas, afetando também o bem estar da população.

A Receita da Dívida Ativa arrecadada em 2011 foi de R\$ 44.224.763,22, representando um Acréscimo real 32,61% em relação ao exercício anterior (R\$33.252.935,37). Entretanto, contabilizadas todos os recebimentos e mais a inscrição anual, observa-se que houve o crescimento da Dívida Ativa na ordem de 23,78%, em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA EM VALORES NOMINAIS

DESCRIÇÃO	2010	2011
Saldo Anterior da Dívida Ativa	2.222.666.867,68	2.198.628.542,92
(-) Cobrança da Dívida	(33.252.935,37)	(44.224.763,22)
+ Inscrição no Exercício	276.580.537,05	567.075.399,67
(-) Cancelamento Serv. Dívida a Pagar	267.365.929,44	-
(-) Baixa Adjudicação	-	-
(-) Remissão	-	-
Saldo	2.198.628.542,92	2.721.479.179,37

Fonte: Prestação de Contas/ 2011



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

O acréscimo de arrecadação da receita da Dívida Ativa deve-se a um novo programa de cobranças administrativas aos contribuintes inadimplentes, através de parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que possibilitou um procedimento eficiente nas cobranças judiciais, e dando ao contribuinte maior facilidade de parcelar seus débitos para honrar os pagamentos.

8. Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

“Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

“Art. 354 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de trinta por cento (30%) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

“Art. 69 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendida as transferências Constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.”

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está expresso, em consonância com o que determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Municípios aplicarão, no mínimo, 25% ou o que consta na Lei Orgânica, receita de impostos, compreendidas as transferências legais e constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Lei Orgânica do Município de Manaus, em seu art. 354, estabeleceu a aplicação obrigatória na manutenção e desenvolvimento do ensino nunca menos de trinta por cento (30%) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, estabelecendo, ainda, no seu § 2.º que: *“Dos recursos orçamentários destinados à educação, o Município aplicará, por ano, no mínimo, dez por cento (10%) na educação pré-escolar, cinco por cento (5%) na educação da área rural e três por cento (3%) na educação especial”.*

A Receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2011, atingiu o montante de R\$ **1.888.875.293,37**, sendo o valor mínimo de (30%) determinado pela Lei Orgânica do Município, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

A seguir, apresentamos o Demonstrativo das receitas de impostos e de transferências legais e constitucionais da União e do Estado, que serviram de base de cálculo para o Percentual dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Base de Cálculo para o Percentual dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

RECEITA	VALOR
RECEITAS DE IMPOSTOS	563.097.386,19
IPTU	52.294.653,20
ITBI	39.601.059,28
ISQN	403.799.360,39
IRRF	67.402.313,32
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	1.284.262.223,67
Cota do FPM	264.220.945,97
Cota do ITR	214.591,23
ICMS Desoneração L.C. n.º 87/96	3.050.917,44
Cota do IOF Ouro	38.066,73
Cota-Parte do ICMS	918.983.741,79
Cota-Parte do IPI - Exportação	7.039.503,32
Cota-Parte do IPVA	90.714.457,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.591.816,97
Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros de Impostos)	41.591.816,97
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	1.888.875.293,37
PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLIC. COM A MANUTENÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, ESTIPULADO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 30% = R\$ 566.662.588,01	
PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL R\$ 566.662.588,01 X 60% (dos 30%) = R\$339.997.552,80	
PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLIC. COM A MANUTENÇÃO, E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, ESTIPULADO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (Art. 212, CF) 25% = R\$ 472.218.823,34	
PERCENTUAL MÍNIMO P/ APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL, ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL R\$ 472.218.823,34 X 60% (dos 25%) = R\$ 283.311.347,42	

COMPONENTES DAS DESPESAS PARA O CÁLCULO DO PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Despesas com Ensino Infantil	100.249.533,69
Despesa com Ensino Fundamental	513.382.295,97
Despesa com Ensino Médio	-
Despesa com Ensino Superior	8.596.002,23
Outras Despesas com Educação	5.632.934,81
Outras Desp. Custeadas com Recursos para Financiamento do Ensino	42.044.295,33
(-)Total Deduções/Adições c/ Ensino FUNDEB	141.169.064,00
TOTAL DAS DESP. P/ EFEITO DE CÁLCULO	472.462.765,66
Valor Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências	472.218.823,34
PERCENTUAL APLICADO À MDE (CF/1988)	25,01%



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

O resultado apurado para a aplicação na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino apresentou um percentual de 25,01% demonstrando o cumprimento do limite estabelecido na Constituição Federal.

9. Salário Educação

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DE 1988

Art. 212 – *A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.*

§ 5º - *O ensino fundamental público terá como fonte adicional de funcionamento contribuição social do Salário-Educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.*

O Salário-Educação é uma contribuição social prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição da República de 1988, que serve como fonte adicional de recursos no Ensino Fundamental público, permitindo as três instâncias do Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da educação e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula. Fazem parte dessa contribuição social qualquer empresa individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem, como empresas e demais entidades públicas ou privadas, vinculadas à Seguridade Social, salvo as exceções previstas em lei.

Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, além de implementar os programas, projetos e ações relativos à educação, recolher as contribuições do salário-educação e da quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei 10.832, de 29/12/2003 que alterou o § 1º e o inciso II do art. 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996, e o art. 2º da Lei nº 9.766, de 18.12.1998.

No âmbito estadual, a Lei nº 2.740, de 08 de julho de 2002, estabelece nos termos do Decreto Federal nº 3.142, de 16.08.1999, art. 7º, §1º, critérios para a redistribuição da Quota Estadual do Salário-Educação.

Em seu artigo 2º, esta Lei dispõe que: *“Do total da Quota Estadual do Salário-Educação, 50% (cinquenta por cento) serão redistribuídos entre Estado e os Municípios, na proporção do número de alunos matriculados anualmente no ensino fundamental regular das redes estaduais e municipais”.*

Como visto, a Lei estadual institui que apenas 50% (cinquenta por cento) da quota estadual do Salário-Educação seja redistribuída entre o Estado e os Municípios, sem especificar, contudo, o destino dos 50% (cinquenta por cento) restantes.



Até o mês de dezembro de 2011, o Município de Manaus arrecadou das Transferências do Salário-Educação (Transferência do Estado) o valor de R\$ 20.899.339,61.

A despesa realizada atingiu um total de R\$ 17.360.307,91, havendo um Superávit de Execução de R\$ 3.539.031,70.

10. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988- ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

“Art. 60 – Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição da República, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 1º. A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.”

Lei nº 11.494, de 20.06.2007

Art. 1º É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Com as modificações que o FUNDEB oferece, o novo Fundo atenderá não só o Ensino Fundamental (6/7 a 14 anos), como também a Educação Infantil (0 a 5/6 anos), o Ensino Médio (15 a 17 anos) e a Educação de Jovens e Adultos. O FUNDEF, que vigorou até o fim de 2006, permitia investimentos apenas no Ensino Fundamental nas modalidades regular e especial, ao passo que o FUNDEB vai proporcionar a garantia da Educação Básica a todos os brasileiros, da creche ao final do Ensino Médio, inclusive àqueles que não tiveram acesso à educação em sua infância.

O FUNDEB terá vigência de 14 anos, a partir do primeiro ano da sua implantação. Os percentuais de contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o FUNDEB sobre as receitas de impostos e transferências especificadas pela EC nº 53/06, elevar-se-ão gradualmente, de forma a atingir 20% em três anos, quando então o FUNDEB estará plenamente implantado. Este Fundo pretende atingir 48 milhões de alunos da Educação Básica.

O FUNDEB não é considerado Federal, Estadual, nem Municipal, por se tratar de um fundo de natureza contábil, formado com recursos provenientes das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal).



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

A regulamentação do FUNDEB deu-se através de medida provisória (MP nº 339/2006), publicada no DOU em 29/12/2006 e convertida em lei em 20/06/2007, que não revogou todos os dispositivos da lei nº 9.424/96 (FUNDEF).

Uma das muitas novidades trazidas pela E.C. nº 53/06, para a valorização dos profissionais de educação e para combater a falta de professores e funcionários nas escolas, foi a referência a pisos salariais, tanto para os profissionais de educação escolar pública quanto para os profissionais do magistério público da educação básica e a fixação de prazo para o envio e aprovação da lei federal específica sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica para a lei regulamentadora. A Medida Provisória nº 339/06 estabeleceu o prazo de noventa dias para o envio do projeto de lei e um ano para sua aprovação, contados de sua publicação (28.12.2006).

10.1 Demonstrativo da Receita e da Contribuição para formação do Fundo

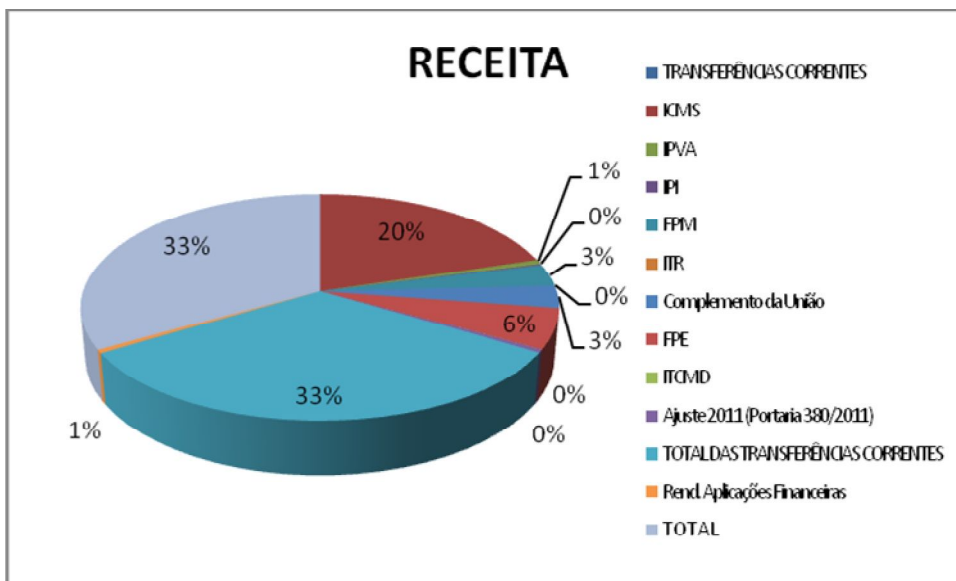
A receita do FUNDEB do Município de Manaus, no exercício de 2011, efetuada através da conta Transferências Multigovernamentais, alcançou o montante de R\$ 390.823.818,00, mais os rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro no valor de R\$ 5.656.995,74, perfazendo um total de R\$ 396.480.813,74.

CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O FUNDEB

RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
ICMS	241.590.200,40
IPVA	7.718.730,47
IPI	1.859.057,91
FPM	38.023.581,62
ITR	33.002,22
Complemento da União	38.045.503,92
FPE	68.584.796,89
ITCMD	165.092,74
Ajuste 2011 (Portaria 380/2011)	(5.196.148,17)
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	390.823.818,00
Rend. Aplicações Financeiras	5.656.995,74
TOTAL	396.480.813,74



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO



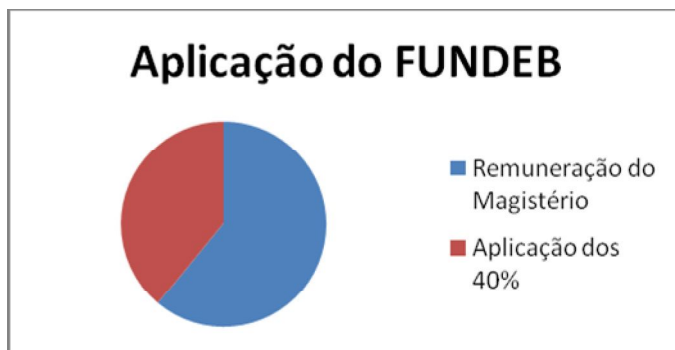
10.2 Aplicação do FUNDEB

RESUMO	
1. Despesas Correntes	371.483.413,24
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	255.469.821,56
1.2 – Outras Despesas Correntes	116.013.591,68
2. Despesas de Capital	23.773.140,04
Investimentos	23.773.140,04
3. Despesa Total	395.256.553,28

10.3 Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB- Lei 11.494/2007

Despesa aplicada profissionais de ensino	Valor	%
Receita Arrecadada	396.480.813,74	
Despesa Aplicada	241.126.862,18	60,82
Mínimo Exigido (Lei nº 11.494/07- 60%)	237.888.488,24	60
Despesa c/Manutenção e Desenv.Ensino	154.129.691,10	38,87
Máximo Exigido (Lei nº 11.494/07- 40%)	158.592.325,49	40

Fonte: Prestação de Contas do Fundeb – Proc.TCE nº 1310/2012



Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de R\$ **241.126.862,18**, equivalente a **60,82%** dos recursos oriundos do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais do Magistério.

Vale salientar que a demonstração dos recursos oriundos do FUNDEB ingressou nesta Corte de Contas, separadamente, em 22.03.2012.

11. Gastos com Pessoal

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

“Art. 169 – A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar ”

LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (LRF)

“Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).”

A Constituição da República de 1988 determina em seu art. 169 que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na lei complementar, onde demonstra quais as despesas (ativos e inativos) devem ser consideradas como gastos de pessoal do ente da Federação.

Em cumprimento as Decisões deste Tribunal de Contas relativas ao Processo nº 4.788/2002, publicada no DOE de 24.05.2002, e Processo nº 150/2002, publicada no DOE de 28.01.2002, foram excluídos os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte e Pensionistas para efeito de cálculo.

Conforme o § 1º do citado artigo são contabilizados como Outras Despesas de Pessoal os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos. Quanto ao total da despesa com pessoal, conforme determina o § 2º, é apurado somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Os quadros a seguir, demonstram as despesas com pessoal consolidada, bem como os gastos com Pessoal Ativo e Inativo e Encargos Sociais, referente ao exercício de 2011.

QUADRO 1

Despesa com Pessoal da Administração Direta Municipal

ÓRGÃO / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS
PODER LEGISLATIVO	
01.0101-Câmara Municipal de Manaus – CMM	65.175.474,03
PODER EXECUTIVO	
11.0101 - Gabinete Civil – GC	22.537.589,62
12.0101 - Gabinete do Vice-Prefeito	581.191,04
13.0101 - Procuradoria Geral do Município – PGM	21.317.598,93
14.0101 - Secretaria Municipal de Administração	34.612.014,63
15.0101 – Gabinete Militar	14.340.059,30
16.0101 – Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno	68.443.104,44
18.0101 – Secretaria Municipal de Educação	297.720.872,66
19.0101 – Secretaria Municipal de Comunicação	2.767.827,02
21.0101 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	5.640.797,78
27.0101 – Secretaria Municipal de Infra estrutura	59.156.954,73
28.0101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	8.815.460,35
29.0101 – Secretaria Municipal de Governo	1.392.023,86
30.0101 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	11.814.362,64
31.0101 – Secretaria Municipal de Assuntos Federativos	3.425.367,81
32.0101 – Secretaria Municipal da Juventude	1.348.319,05
33.0101 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	5.829.435,28
34.0101 – Secretária Municipal de Administração e Coordenação dos Bairros	1.438.980,58
35.0101 – Recursos Supervisionados pela SEMAD	1.029.747,93
36.0101 – Recursos Supervisionados pela SEMEF	3.682.558,09
37.0101 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	17.927.346,51
38.0101 – Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Públicos	34.303.826,93
39.0101 – Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica	4.515.122,31
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	687.816.035,52

Fonte: – Prestação de Contas -2011 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada)

QUADRO 2

Despesa com pessoal da Administração Indireta Municipal

ENTIDADES	FISCAL
23.0901 – Fundo Municipal de Saúde	363.112.532,81
28.0901 – Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente	206.921,60
520201 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas	4.538.846,28
500.201 - Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização de Trânsito	34.671.411,67
540201 – Superintendência Municipal de Transportes Urbanos	12.656.752,37



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

560201 - Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano	12.836.454,82
580201 - Fundação Municipal de Cultura e Artes	4.802.194,87
590201- Fundação Escola de Serviço Público Municipal	2.426.208,18
600201 - Fundação Municipal de Eventos e Turismo	3.406.483,10
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
TOTAL GERAL DE GASTOS COM PESSOAL	1.126.473.841,22

Fonte: - Prestação de Contas -2011 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada)

11.1 Resumo das Contratações de Pessoal Geral

As contratações de pessoal temporário na administração pública municipal foram fundamentadas na Lei Orgânica do Município de Manaus e na Lei n. 336, de 19 março de 1996.

O Município de Manaus, em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º. do Art. 150 da LOMAN, vem publicando no Diário Oficial do Município, a cada bimestre, quadro demonstrativo apresentando, por órgão, o quantitativo e os respectivos gastos com folha de pagamento, do pessoal ativo da administração municipal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO	ESTAT	CLT	SEM VINC.	R.D.A	PENSIONISTAS	TOTAL DE FUNC.
GAB. CIVIL	70	-	267	160	-	497
P.M.G.	119	1	34	24	-	178
SECOM	20	-	23	-	-	43
SEMEF	412	1	56	81	-	550
SEMAD	295	1	385	267	32	980
SEMINF	354	3	144	1499	-	2000
SEMED	10.612	3	48	2.122	-	12.785
SEMSA	8.404	2	124	444	-	8.974
SEMPAB	143	-	138	163	-	444
SEMDEJ	21	-	46	86	-	153
SEMMAS	174	2	19	116	-	311
CGM	19	-	13	-	-	32
SEMASDH	106	131	94	321	-	652
SEMTRAD	27	1	55	46	-	129
SEMULSP	112	-	50	1.297	-	1.459
GAB. MILITAR	195	1	51	342	-	589
SEMAF	4	-	35	-	-	39
SEMGOV	8	-	9	-	-	17
IMPLURB	7	105	73	57	-	242
FESPM	11	-	24	-	-	35
MANAUSCULT	8	22	54	-	-	84
FDT	4	94	29	-	-	127
FUND. VILA LOBOS	-	6	-	-	-	6
MANAUSTUR	5	-	48	-	-	53
SEMJE	2	-	11	1	-	14
SEMACE	1	-	51	-	-	52
TOTAL GERAL 2011	21.133	373	1.881	7.026	32	30.445
TOTAL GERAL 2010	21.274	385	1.889	6.268	-	29.816

No exercício de 2011 houve um acréscimo de 629 servidores no quadro de pessoal em relação ao exercício de 2010.



12. Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 29/2000

“Art. 77 – Até o exercício de financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

(...)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3.

(...)

§ 1º. – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos 7% (sete por cento).”

A Emenda Constitucional nº 29, de 13.09.2000, que alterou o artigo 198 da Constituição da República de 1988, acrescentou o artigo 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu a base mínima de recursos a serem aplicados pelo Município nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A mencionada Emenda determinou que o percentual a ser atingido, até o exercício financeiro de 2004, é de no mínimo **15%** (quinze por cento), reduzindo-se a diferença, caso houver, à razão de pelo menos 1/5 (um quinto) por ano.

Nos investimentos efetuados pelo Município de Manaus na **Função 10 - Saúde**, estão detalhadas as ações de construção, reforma, ampliação e aparelhamento de Hospitais, Prontos-Socorros, Centros e Unidades de Saúde daquela função.

As receitas e a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos índices, estão demonstradas nos quadros a seguir:

RECEITA	VALOR
RECEITAS DE IMPOSTOS	563.097.386,19
IPTU	52.294.653,20
ITBI	39.601.059,28
ISQN	403.799.360,39
IRRF	67.402.313,32
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	1.284.262.223,67
Cota do FPM	264.220.945,97
Cota do ITR	214.591,23
ICMS Desoneração L.C. n.º 87/96	3.050.917,44
Cota do IOF Ouro	-
Cota-Parte do ICMS	918.983.741,79
Cota-Parte do IPI – Exportação	7.039.503,32
Cota-Parte do IPVA	90.714.457,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.591.816,97
Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros de Impostos)	41.591.816,97
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	1.888.837.226,64



DESPESA APLICADA NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM SAÚDE	R\$
Atenção Básica	208.231.939,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.012.555,76
Suporte Profilático e Terapêutico	23.101.388,97
Vigilância Sanitária	1.1281.468,84
Vigilância Epidemiológica	17.872.048,71
Outras Despesas de Saúde	87.516.793,65
(-)Recursos de Transferências do SUS e Outros	(124.709.567,71)
(-)Restos a Pagar Cancelados no Exercício	(8.088.148,45)
TOTAL	380.218.479,13

RESUMO

TOTAL DAS RECEITAS	1.888.837.226,64
Despesas com Saúde	380.218.479,13
Limite mínimo de 15%	283.325.583,99
Percentual aplicado (%)	20,13

O Município de Manaus aplicou o percentual de 20,15%, no desempenho das Ações e Serviços de Saúde, ou seja, acima do mínimo obrigatório de 15% (quinze por cento), determinado pela Constituição da República de 1988, para o presente exercício.

13. Convênios Federais

Os Convênios serão apreciados pelo TCE e/ou TCU, respectivamente, conforme a origem dos recursos e igualmente suas Prestações de Contas, portanto, devem ser ressaltados no Parecer Prévio deste Tribunal, atinentes às Contas Anuais do Agente Político.

14. Das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

As licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus no exercício de 2010 ficaram sob a responsabilidade das Comissões Municipais de Licitação (CML, SEMSA e SEMINF), as quais processam e julgam os certames pertinentes a obras, serviços e compras no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Manaus.

Conforme dados fornecidos pelas unidades Gestoras do Município, demonstramos no quadro a seguir, as diversas modalidades de licitação que resultaram em contratos celebrados pela administração municipal no exercício de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

QUADRO DE LICITAÇÕES POR MODALIDADES REALIZADAS EM 2011

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (SEMAD)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	QUANTIDADE
Convite	06
Tomada de Preço	-
Concorrência Pública	01
Pregão Presencial	41
Pregão Eletrônico	11
Dispensa	140
Inexigibilidade	24
Concurso Público	01
T O T A L	224

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (SEMSA)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	QUANTIDADE
Convite	-
Tomada de Preço	-
Concorrência Pública	02
Concorrência de Preço	02
Pregão Presencial	107
Pregão Presencial p/Registro de Preços	41
Dispensa	33
Inexigibilidade	20
T O T A L	205

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO (SEMINF)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	QUANTIDADE
Convite	06
Tomada de Preço	58
Concorrência Pública	74
Pregão	19
Dispensa	17
Inexigibilidade	04
T O T A L	178



15 - GESTÃO FISCAL

Neste capítulo estão reunidos os principais temas e verificação relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº. 101/00. É dado destaque aos Relatórios de Gestão Fiscal, ao cumprimento das Metas Fiscais, e ao comportamento da Renúncia de Receita, bem como são comentados a Receita Corrente Líquida e os dados constantes da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Importante ressaltar, que no decorrer do exercício de 2011, foram acompanhados e analisados os Relatórios de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal. Como resultado deste acompanhamento o executivo municipal foi orientado para a devida adequação da ação governamental aos limites estabelecidos na LRF. Desse conjunto de exames, resultaram os fundamentos para emissão do parecer sobre a gestão fiscal relativo a 2011.

15.1 - Receita Corrente Líquida

A LRF, em seu artigo 2º, inciso IV, define a forma de apuração da Receita Corrente Líquida - RCL, cujo valor é utilizado no cálculo de limites estabelecidos por essa lei. No exercício de 2011, a Receita Corrente Líquida alcançou R\$ 2.427.088.941,35, verificando-se um aumento real de 9,37% em relação ao exercício anterior.

Em valores atualizados, a RCL, como se pode verificar no quadro abaixo, vem apresentando um crescimento contínuo.

A Dívida Consolidada alcançou o montante de R\$ 352.322.636,56 demonstrando um crescimento em relação a do exercício anterior, em decorrência de empréstimos assumidos pela Prefeitura de Manaus.

Os gastos com pessoal, calculados segundo critérios da LFR, apresentaram um acréscimo de 10,19% em relação ao exercício anterior. Ver demonstrativo abaixo.

	2008	2009	2010	2011
RCL	1.798.816.018,77	1.810.806.556,02	2.219.098.835,82	2.427.088.941,35
Pessoal	776.290.834,81	818.304.863,61	871.090.274,18	959.914.255,84
Dívida Consolidada	202.656.754,03	240.339.443,45	256.512.698,61	352.322.636,56



15.2 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO está previsto no § 3º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Os demonstrativos que compõem o RREO são elaborados pela SEMEF e devem ser publicados até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária de 2011 foram publicados e apresentados nas datas constantes do quadro abaixo:

PUBLICAÇÃO E REMESSA DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Referência	Documento	Data de Publicação	Entrada no TCE
1º Bimestre	RREO – Of. 296/2011-GS/SEMEF	29/03/2011	29/03/2011
2º Bimestre	RREO – Of. 570/2011-GS/SEMEF	25/05/2011	31/05/2011
3º Bimestre	RREO – Of. 855/2011-GS/SEMEF	20/07/2011	28/07/2011
4º Bimestre	RREO – Of. 1173/2011-GS/SEMEF	29/09/2011	30/09/2011
5º Bimestre	RREO – Of. 146/2012-GS/SEMEF	30/11/2011	30/01/2012
6º Bimestre	RREO – Of. 365/2012-GS/SEMEF	27/01/2012	15/03/2012

Ressalta-se que as publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária ocorreram de forma tempestiva e foram encaminhados ao TCE de acordo com o art. 1º da Resolução 06/2000-TCE.

15.3 – Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, definido nos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é composto de informações essenciais para o acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município.

Por meio desse documento busca-se verificar o cumprimento das metas fiscais e dos limites instituídos pela lei fiscal, bem como garantir maior transparência na gestão pública.

De acordo com os dispositivos citados, o RGF deverá ser emitido pelo titular do Poder Executivo, publicado quadrimestralmente e disponibilizado ao acesso público, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder.

Deverá, ainda, conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias, bem como operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, e, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante de disponibilidade de caixa em 31 de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados e enviados ao Tribunal nas datas constantes do quadro abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO EXECUTIVO			
Referência	Documento	Publicação - DOM	Entrada/TCE
1º Quadrimestre	RGF- Of. 570/2011	25/05/2011	31/05/2011
2º Quadrimestre	RGF- Of. 1173/2011	29/09/2011	30/09/2011
3º Quadrimestre	RGF- Of. 167/2012	28/01/2012	27/01/2012

Ressalta-se que as publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal ocorreram de forma tempestiva e foram encaminhados ao TCE dentro do prazo estipulado pelo art. 2º da Resolução nº 06/2000- TCE.

15.4 – Despesa com Pessoal – Poder Executivo/Legislativo

DISCRIMINAÇÃO	R\$1,00		
	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	T O T A L
1 - Total da Despesa Líquida c/ Pessoal, nos últimos 12 meses	959.914.255,84	61.711.487,41	1.021.625.743,25
2 - Percentual sobre a RCL	39,55	2,54	42,09
3 - Limite Prudencial (Art. 22, Parágrafo Único da LRF)	1.245.096.626,91	138.373.570,54	1.383.470.197,45
4 - Limite Legal (Art. 20, II da LRF)	1.310.628.028,33	145.656.390,04	1.456.284.418,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: R\$ 2.427.088.941,35			
FONTES: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre e Prestação de Contas Anual/2011			

No exercício, constata-se o cumprimento das seguintes normas legais:

A) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES) – ARTIGO 20, III, “b”, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000;

B) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) – ARTIGO 20, III, “a”, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000;

C) CUMPRIMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO (PREFEITURA, CÂMARA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES) – ARTIGO 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000.

15.5 – Operações de Crédito

O quadro a seguir apresenta o Demonstrativo das Operações de Crédito, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, elaborado pelo Poder Executivo, abrangendo as operações de crédito internas e externas. Este Demonstrativo visa assegurar a transparência das operações de créditos efetuadas por ente da Federação e verificar os limites de que trata o art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c”, anexo IV da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o cumprimento da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal que estabelece o limite de 16% da Receita Corrente Líquida para as contratações de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Operações de Crédito no exercício financeiro. Tal demonstrativo indica que o Poder executivo cumpriu com o limite estabelecido para contratação de operação de crédito.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	
RECEITA DE CAPITAL	VALOR
I- Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	70.099.485,66
CONTRATUAL	70.099.485,66
INTERNA	28.730.230,16
Programa de Modernização da Administração Pública	
Outras Operações de Crédito	28.730.230,16
EXTERNA	41.369.255,50
PROURBIS-Prog.Desenvolvimento, Urbanismo e Inclusão Social-Ambiental e CAF/SEINF	41.369.255,50
II – Total das Operações de Crédito	70.099.485,66
III – Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-
IV – Receita Corrente Líquida	2.427.088.941,35
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Créditos Interna e Externa (16%)	388.334.230,62
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Créditos por Antecipação de Receita (7%)	169.896.225,89
Percentual aplicado com Operações de Crédito (II/IV)	2,89%

15.6 – Limites da Dívida Consolidada Líquida -- 2010

Conforme se observa no Demonstrativo a seguir, foram cumpridas as exigências do art. 30 da Lei Complementar nº 101/2000, e da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal que estabelece o limite da Dívida Consolidada Líquida em 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor da Receita Corrente Líquida.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ESPECIFICAÇÃO	Saldo exercício anterior	Saldo do exercício 2009		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
I – Dívida Consolidada – DC	256.512.698,61	256.946.174,29	292.742.559,80	352.322.636,56
Dívida mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	256.512.698,61	256.946.174,29	292.742.559,80	352.322.636,56
Precatórios posteriores a 5.5.2000	-	-	-	-
Demais Dívida	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	474.048.715,27	501.704.656,94	510.900.000,41	775.129.080,77
Disponibilidade de Caixa bruta	313.005.960,22	355.774.872,24	358.371.813,09	307.670.184,90



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Demais Haveres Financeiros	178.842.168,90	178.450.947,35	178.529.648,00	489.273.024,30
(-) Restos a Pagar Processados	(17.799.413,85)	(32.521.162,65)	(26.001.460,68)	(21.814.128,43)
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I - II)	(217.536.016,66)	(244.758.482,65)	(218.157.440,61)	(422.806.444,21)
Receita Corrente Líquida (RCL)	2.219.098.835,82	2.240.844.964,32	2.338.655.451,05	2.427.088.941,35
% da DC sobre a RCL	11,56	11,47	12,52	14,52
% da DCL sobre a RCL	(9,80)	(10,92)	(9,33)	(17,42)
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL	2.662.918.602,98	2.689.013.957,18	2.806.386.541,26	2.912.506.729,62

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	Saldo exercício anterior	Saldo do exercício 2011		
		1º Quadr.	2º Quadr.	3º Quadr.
Dívida Consolidada Previdenciária (IV)	299.993.504,49	299.993.504,49	299.993.504,49	299.993.504,49
Passivo Atuarial	299.993.504,49	299.993.504,49	299.993.504,49	299.993.504,49
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (V)	380.440.106,26	401.793.430,91	417.636.888,07	443.034.884,73
Ativo Disponível	2,65	435,17	4.543.162,72	2.573,65
Investimentos	380.430.059,88	401.791.824,39	413.087.474,61	443.027.510,51
Haveres Financeiros	10.043,71	1.191,23	6.252,23	6.803,65
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	(20,00)	(1,49)	-2.003,08
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (VI)=(IV-V)	(80.446.601,77)	(101.799.926,42)	(117.643.383,58)	(143.041.380,24)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/Executivo -2011

16. - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

16.1. - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

O Resultado Nominal é a variação, no período, da Dívida Fiscal Líquida (Dívida Consolidada Líquida ajustada pelas receitas de privatizações e reconhecimento de passivos).

A meta de Resultado Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO, para o exercício de 2011, corresponde a R\$ **94.867.000,00**, tendo alcançado no referido exercício o valor de R\$ **221.554.098,85** negativos.

O Quadro a seguir apresenta dados divulgados pelo Poder Executivo e integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do exercício de 2011, no Anexo VI. Este Demonstrativo está previsto no inciso III, do art. 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

LRF, art. 53, inciso III, – Anexo V I

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 30 de Dez / 2010 (a)	Em 30 Out/2011 (b)	Em 30 Dez /2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA – (I)	256.512.698,61	299.073.861,80	352.322.636,56
DEDUÇÕES (II)	474.048.715,27	503.987.441,99	775.129.076,77
Disponibilidade de Caixa Bruto	313.005.960,22	349.719.153,12	307.670.184,90
Haveres Financeiros	178.842.168,90	178.386.684,18	489.273.020,30
(-) Restos a Pagar Processados	(17.799.413,85)	(24.118.395,31)	(21.814.128,43)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) =(I – II)	(217.536.016,66)	(204.913.580,19)	(422.806.440,21)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	65.905.690,75	83.294.353,43	82.189.366,05
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III +IV – V)	(283.441.707,41)		
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c – b)	Até o Bimestre/2011 (c – a)	
RESULTADO NOMINAL	(216.787.872,64)	(221.554.098,85)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
Meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO P/ o Exercício de Referência		94.867.000,00	

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 6º Bimestre/2011.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e as despesas não financeiras registradas durante o exercício.

A Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2011, corresponde a R\$ 42.543.000,00, tendo sido obtido um resultado negativo no valor de R\$ 121.448.745,25, abaixo da meta prevista para o exercício conforme quadro abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art. 53, inciso III, anexo VII

Período de Referência: Janeiro a Dezembro / 2011

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre de 2011	Até o 6º Bim. de 2011
Receitas Primárias Correntes (I)	2.424.361.017,26	474.086.183,10	2.401.754.312,22	2.197.173.687,86
Receita Tributária	631.478.000,00	105.527.032,28	587.413.916,87	521.139.771,53
IPTU	80.000.000,00	5.744.404,24	52.294.653,20	50.005.605,64
ISS	420.000.000,00	75.397.930,96	403.799.360,39	359.692.453,86
ITBI	35.000.000,00	7.032.732,64	39.601.059,28	27.788.621,21
IRRF	50.000.000,00	15.723.760,62	67.402.313,32	57.838.144,36
Outras Receitas Tributárias	46.478.000,00	1.628.203,82	24.316.530,68	25.814.946,46
Receita de Contribuição	71.505.000,00	13.898.040,20	74.586.970,65	66.368.724,87
Receita Previdenciária				
Outras Contribuições	71.505.000,00	13.898.040,20	74.586.970,65	66.368.724,87
Receita Patrimonial Líquida	7.640.000,00	314.571,90	643.141,84	166.319,00
Receita Patrimonial	15.373.311,86	4.058.679,61	25.977.770,97	22.091.466,96
(-) Aplicações Financeiras	7.733.311,86	3.744.107,71	25.334.629,13	21.925.147,96
Transferências Correntes	1.633.113.114,15	320.179.686,25	1.632.994.498,18	1.516.955.305,41
FPM	189.311.999,68	48.344.863,92	213.613.561,73	170.054.810,03
ICMS	768.000.000,00	139.299.341,85	735.186.993,46	693.112.245,35
Convênios	600.000,00	(1.254.678,14)	2.452.719,04	4.932.744,23
Outras Transf. Correntes	675.201.114,47	133.790.158,62	681.741.223,95	648.855.505,80
Demais Receitas Correntes	80.624.903,11	34.166.852,47	106.115.784,68	92.543.567,05
Dívida Ativa	18.452.000,00	14.763.673,19	44.337.118,07	33.349.167,46
Div. Receitas Correntes	62.172.903,11	19.403.179,28	61.778.666,61	59.194.399,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	139.795.822,43	40.167.365,39	104.092.483,10	78.883.380,93
Operações de Crédito (III)	99.501.822,43	36.643.155,84	70.099.485,66	44.553.908,05
Amortização de Empréstimos (IV)	100.000,00	374.325,29	3.473.804,11	2.006.524,83
Alienação de Bens (V)	329.000,00	271.211,24	470.648,01	230.898,53
Transferências de Capital	39.865.000,00	2.878.673,02	26.529.307,32	31.919.429,52
Convênios	39.863.000,00	2.878.673,02	26.529.307,32	30.702.479,52
Outras Transf. de Capital	2.000,00	-	-	1.216.950,00
Outras Receitas de Capital	-	-	3.519.238,00	172.620,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	39.865.000,00	2.878.673,02	30.048.545,32	32.092.049,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.464.226.017,26	476.964.856,12	2.431.802.857,54	2.229.265.737,38



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez / 2011	Jan a Dez / 2010
ESPEAS CORRENTES (VIII)	2.211.838.728,43	438.635.538,33	2.083.216.832,11	1.830.081.821,05
Pessoal e Encargos Sociais	1.126.473.841,22	221.566.529,52	1.099.458.669,76	998.917.161,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.450.923,49	2.123.057,10	13.450.923,49	13.040.363,38
Outras Despesas Correntes	1.071.913.963,72	214.945.951,71	970.307.238,86	818.124.295,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	2.198.387.804,94	436.512.481,23	2.069.765.908,62	1.817.041.457,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	526.377.500,95	110.302.762,39	446.576.603,03	389.564.668,60
Investimentos	472.105.041,38	101.753.741,75	398.472.558,46	340.078.713,97
Inversões Financeiras	7.943.000,00	328.385,00	1.774.585,00	8.077.700,69
Concessão de Empréstimos (XII)	7.943.000,00	328.385,00	1.774.585,00	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	8.077.700,69
Amortização da Dívida (XIV)	46.329.459,57	8.220.635,64	46.329.459,57	41.408.253,94
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	472.105.041,38	101.753.741,75	398.472.558,46	348.156.414,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI)	2.670.492.846,32	538.266.222,98	2.553.251.602,79	2.254.706.297,78
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	(206.266.829,06)	(61.301.366,86)	(121.448.745,25)	(25.440.560,40)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	166.326.077,83	109.134.531,97
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
Meta de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO p/o Exercício de Referência			42.543.000,00	

16.2.- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

De acordo com o art. 9º, § 4º, da LRF, o Poder Executivo deve, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar, em audiência pública, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Constatou-se que houve atraso na realização das referidas audiências, conforme demonstrado abaixo:

1º quadrimestre (maio)	16.06.2011
2º quadrimestre (setembro)	10.11.2011
3º quadrimestre (fevereiro)	15.03.2012



18 – QUESTIONAMENTOS DETECTADOS E SANADOS “*IN LOCO*”:

Conforme entendimento do Conselheiro Relator foi realizada uma visita técnica pela Comissão da CONPREF, na contabilidade da Prefeitura de Manaus e Secretaria de Finanças, para dirimir as dúvidas encontradas na análise das contas de gestão do Prefeito Municipal, conforme discriminado abaixo:

1. **O Déficit na Execução Orçamentária no valor de R\$ 83.625.146,40, considerando que a Receita Arrecadada foi de R\$ 2.531.181.424,45 e a Despesa Executada foi na ordem de R\$ 2.614.806.570,85;**
2. **Realização de concursos públicos para formação de Quadros de Pessoal na Administração Direta e Indireta Municipal, considerando que em alguns órgãos municipais a quantidade de servidores contratados temporariamente é maior que os efetivos;**
3. **Ausência na Prestação de Contas do Plano Diretor da Cidade de Manaus que junto com a LOA, LDO e PPA, constitui-se no principal instrumento de planejamento da cidade para a execução da política urbana municipal, conforme prevê o art. 211, IV, da Lei Orgânica de Manaus c/c o art. 41 do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001);**
4. **Quais as medidas adotadas de combate a evasão e à sonegação de tributos de sua competência, a quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como a evolução do montante de créditos passíveis de cobrança administrativa, conforme o inciso II do art. 7º. da Resolução TCE n. 11/2009.**

Conforme explicações dadas o déficit orçamentário global de R\$ 83.625.146,40 deve ter uma análise mais detalhada, considerando a origem na obrigação legal do Município de Manaus, disposta no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 101/2000, em viabilizar a aplicação do saldo financeiro dos recursos vinculados não utilizados nos exercícios anteriores nos programas e ações governamentais objeto de suas vinculações. De acordo com essa norma, independentemente do exercício financeiro em que foram contabilizados esses recursos vinculados, a Administração Pública tem a obrigação legal de aplicá-los nos objetos de suas vinculações. Mesmos nos casos de devolução dos saldos de Convênios firmados com o Governo Federal ou com Governo Estadual, originários de superávit financeiro de exercícios anteriores, o Município tem de empenhar essa despesa. Esse procedimento onera negativamente o resultado orçamentário corrente. Pois, apesar das disponibilidades financeiras existentes, as despesas são contabilizadas no exercício corrente enquanto a receita já fora contabilizada em exercícios anteriores.

Ainda nesta esteira, afirma o Setor de Contabilidade da Prefeitura que a Lei n. 1.480/2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2011, no seu inciso I do art. 44, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. A autorização legislativa poderá ser executada até os limites dos saldos verificados, evitando o empenhamento de despesas sem a contrapartida da disponibilidade financeira para honrar os compromissos assumidos.



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

Neste sentido, a Lei Complementar n. 101/2000 tem como objetivo combater os déficits financeiros, não sendo o caso do Poder Executivo Municipal, considerando que no Balanço Patrimonial-Anexo 14 do exercício de 2011 comprova a existências de disponibilidades financeiras para cobrir todo o passivo financeiro.

Quanto a realização de concursos públicos a Prefeitura afirma que vem realizando, desde 2010, vários concursos públicos a fim de substituir os servidores admitidos sobre a égide do Regime de Direito Administrativo, no total de 05 (Edital n. 001/2010, Edital n.002/2010-SENDERJ, Edital n.003/2010-SEMED/MAGISTÉRIO, Edital n.004/2010-SEMED/ADMINISTRAÇÃO, Edital n.001/2011-MANAUSTRANS, Edital n.004/2011-SEMED/MAGISTÉRIO-Repetido e Edital n.004/2011-SEMED/ADMINISTRAÇÃO-Repetido). Entretanto, a despeito destas providências, a prefeitura fica impossibilitada de desligar os servidores temporários, em virtude de estarem amparados por Liminar concedida em sede do Agravo de Instrumento n. 2009.006276-0, que proíbe o desligamento de tais servidores com mais de 05 (cinco) anos de serviço.

A Prefeitura disponibilizou o Plano Diretor da Cidade de Manaus, juntado nos autos em fls.1767/1889. Lembrando que este Plano ainda está em discussão no Poder Legislativo Municipal.

A Prefeitura de Manaus afirma de durante o exercício de 2011 foi cobrado, além do IPTU, ISS e Alvarás de Funcionamento, todo o parcelamento em atraso do período de 2007 a 2011, que totalizou R\$ 158.850.805,00 em cobranças administrativas, mas que ainda existem dificuldades metodológicas para se aferir a cobrança realizada, uma vez que o novo sistema denominado "Sistema de Dívida Ativa-GIEX" está em fase de implantação. Através dele, se terá autonomia de envio e ação pós-cobrança, hoje limitado por falta de relatório ao usuário do Sistema Tributário Integrado-STI.

Além da cobrança administrativa, a Prefeitura Municipal de Manaus fez parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, onde desde julho de 2010, cobra no Documento de Arrecadação-DAM as custas judiciais, fazendo com que o Tribunal de Justiça envie notificações aos contribuintes devedores do Fisco Municipal, que posteriormente comparecem a Secretaria de Finanças para atendimento.

Pelo exposto, informamos que as dúvidas aqui levantadas foram dirimidas com as razões apresentadas pelo Secretário Municipal de Finanças e pela Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Manaus.

Apreciação das contas por Poder e Órgão Constitucional

Esta apreciação tem por escopo demonstrar o cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) pelos Poderes e Órgãos constitucionais e a respectiva execução orçamentária de maneira sintética.



PODER EXECUTIVO

Participação do Poder Executivo na Receita Corrente Líquida. O Poder Executivo é constituído pelos Órgãos de sua Administração Direta, bem como por entidades da Administração Indireta, dotadas de personalidade jurídica própria, como as Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município, além dos Fundos Especiais. Tendo a Lei nº 1545 de 30.12.2010, fixado a despesa orçamentária em R\$ 2.496.700.000,00 e considerando as suplementações e anulações, ao final do exercício, a despesa autorizada atingiu R\$ 2.738.216.229,38.

A Receita Corrente Líquida do exercício de 2011, alcançou o montante de R\$ 2.427.088.941,35, apuração efetuada tendo como fonte o Anexo 10 do Balanço, às fls. 101/112.

No exercício de 2011, inscreveu-se a quantia de R\$ 225.722.703,50 em Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme demonstrado no quadro abaixo, dele constando também as disponibilidades em 31 de dezembro de 2011.

Restos a Pagar Processados e não Processados inscritos em 31.12.2011	Disponibilidade Financeira em 31.12.2011
R\$ 225.722.703,50	R\$ 307.670.184,90

Ao final do exercício de 2011, o Poder Executivo apresentava disponibilidade de caixa de R\$ 307.670.184,90, montante suficiente para pagamento dos Restos a Pagar inscritos.

Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Nos termos do artigo 20, II, "c", da Lei Complementar nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo não poderá ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida do Município, apurada conforme artigo 2º, IV, da referida Lei. A Receita Corrente Líquida do Município em 2011 atingiu R\$ 2.427.088.941,35; a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo (incluindo as Autarquias, Fundações e Fundos Especiais) – apurada conforme o artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, foi de R\$ 959.914.255,84, correspondendo, dessa forma, a 39,55% da Receita Corrente Líquida.

Limite para Contratação de Operação de Crédito

As Despesas de Capital da Administração foram superiores às de Operação de Crédito, em atendimento ao art. 167, inciso III da Constituição da República de 1988.

Limite para Dívida Consolidada Líquida

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida evidencia o cumprimento do art. 30, da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que estabelecem o limite da referida dívida em 1.2 vezes o valor da Receita Corrente Líquida.



Recursos de Alienação de Ativos e sua Aplicação

O Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos evidencia que os recursos provenientes das alienações de ativos foram aplicados em despesas de capital em atendimento ao art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000.

Meta de Resultado Primário

A meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2011 corresponde a R\$ 42.543.000,00, obtendo como resultado um valor negativo de R\$(121.448.745,25), abaixo da meta prevista para o exercício.

Publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal

O Poder Executivo cumpriu os prazos determinados pelos artigos 52, *caput* e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, para publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

Conclusão

As contas do Prefeito do Município de Manaus foram apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado consolidadas, envolvendo o Agente Político (Prefeito) e os Ordenadores das Despesas (Secretários Municipais).

Ante o exposto, conclui-se, em síntese que:

1. O Plano Plurianual – PPA – 2010/2013 foi aprovado pela Lei nº 1397 de 23 de dezembro de 2009, publicado na mesma data;
2. A Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício de 2011, foi aprovada pela Lei nº 1.480, de 8 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de julho de 2010;
3. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2011, onde constam os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, cujas despesas foram executadas pelas Unidades Gestoras, foi aprovada pela Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2010;



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

4. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual encontram-se compatíveis com o PPA;
5. O Município aplicou o valor de R\$ 241.126.862,18, equivalente a 60,82% dos recursos oriundos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do Magistério, conforme determina o art. 22, Caput, da Lei nº 11.494/07;
6. A Receita Corrente Líquida alcançou o montante de R\$ 2.427.088.941,35, verificando-se um aumento real de 9,37% em relação ao exercício anterior
7. Quadro Demonstrativo dos percentuais e montantes referentes aos limites mínimos e máximos a serem considerados por esta Corte de Contas:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25,01%, conforme item 7;	Ações e Serviços Públicos de Saúde 20,13%, conforme item 12;
Dívida Consolidada 14,52% da RCL, conforme subitem 15.5;	Despesas com Pessoal do Poder Executivo 39,55% conforme subitem 15.3
Despesa com Pessoal Consolidada 42,09%, conforme subitem 15.3	Operações de Créditos 2,89% da RCL, conforme 15.4

8. No exercício de 2011, inscreveu-se a quantia de R\$ 225.722.703,50 em Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme demonstrado no quadro abaixo, dele constando também as disponibilidades em 31 de dezembro de 2011:

Restos a Pagar Processados e não Processados inscritos em 31.12.2011	Disponibilidade Financeira em 31.12.2011
R\$ 225.722.703,50	R\$ 307.670.184,90

COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 17 de Julho de 2012.

Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Conselheiro Relator



VOTO

O Regimento Interno desta Corte determina que *“O parecer prévio do Tribunal consistirá numa apreciação geral e fundamentada sobre os orçamentos e a execução financeira e sobre a gestão pública, à luz dos critérios da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, concluindo pela aprovação ou não das contas, e, se for o caso, indicando as parcelas impugnadas, os abusos e as irregularidades verificadas.” (art. 223 da Resolução nº 04/2002, de 23/05/2002 – TCE-AM).*

Segundo o Regimento Interno desta Corte, o Parecer Prévio será conclusivo e indicará, claramente, se os balanços gerais do Município de Manaus representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro, bem como se o resultado das operações encontram-se de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicada à Administração Pública (síntese do § 1º do art. 223 da Resolução nº 04/2002 de 23/05/2002 – TCE-AM).

Assim, o Relatório Técnico em que se fundamenta o **parecer prévio** a ser emitido sobre as contas municipais *sub examine*, relativas ao exercício de 2011, trazem ampla, detalhada e completa análise técnica dos atos e fatos de gestão registrados no Balanço Geral do exercício em tela, de modo a subsidiar o julgamento político de competência do Legislativo Municipal.

Ante o exposto, **CONSIDERANDO** que:

- os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foram elaborados em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- as contas foram apresentadas tempestivamente;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

- os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e demais elementos que integram a presente Prestação de Contas foram elaborados segundo os parâmetros legais e normativos aceitos para as demonstrações contábeis da área pública (Lei Federal nº 4320/64);

- o percentual aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumpriu o limite previsto na Constituição da República;

- o percentual aplicado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, cumpriu o limite previsto na Constituição da República;

- o percentual gasto com Pessoal, cumpriu o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

- a competência para julgar as Contas Anuais apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manaus é atribuída exclusivamente à Câmara Municipal, nos termos do artigo 23, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

- as falhas de cunho técnico, apontadas nas Contas Anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser corrigidas, segundo as recomendações contidas neste Voto, de modo a se adequarem à legislação pertinente, sob o aspecto formal;

- **o Parecer Prévio** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não afeta o exame dos atos e fatos administrativos de responsabilidade dos ordenadores de despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, dos dirigentes de autarquias, fundações, sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, fundos especiais e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos municipais, que serão objeto, em cada caso, de apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, mediante Prestação e/ou Tomada de Contas, nos prazos regulamentares e nos termos do inciso II



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 06, de 22 de janeiro de 1991, combinado com o inciso II, do artigo 1º, da Lei 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

- as Prestações de Contas de Convênios firmados com Órgãos Federais e Estaduais, em decorrência do que preceituam os arts. 71, inciso VI e 40, inciso V, das Constituições da República e Estadual respectivamente, estão ressaltadas desta apreciação;

- de acordo com o disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Corte de Contas deve emitir Parecer Prévio, separadamente, sobre as Contas de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e do Presidente do Poder Legislativo;

- o parecer do Ministério Público Estadual junto a este Tribunal, emitido pela ilustre Procuradora de Contas, Dra. Elissandra Monteiro Freire, sugere ao Plenário do TCE a emissão de parecer prévio recomendando ao Legislativo Municipal a **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas da Administração Municipal de Manaus, relativa ao exercício de 2011, de responsabilidade do Sr. Amazonino Armando Mendes, Prefeito Municipal, *ex. vi* do art. 1º, I da Lei 2.423/96;

Portanto passo a proferir meu **VOTO** sugerindo ao Egrégio Tribunal Pleno, na competência do art. 11, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que:

1. Na forma prevista nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), emita **Parecer Prévio favorável** à regularidade da **Gestão Fiscal**, referente ao exercício de 2011, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, Senhor Amazonino Armando Mendes, Prefeito Municipal.



2. Na forma prevista no artigo art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República de 1988; art. 127, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela EC nº 15/95; artigo 18, inciso I, da Lei Complementar 06, de 22 de janeiro de 1991; inciso I do artigo 1º e art. 29, da Lei 2.423, de 10 de dezembro de 1996 e § 1º, do artigo 223 da Resolução 04/2002, de 23 de maio de 2002, emita Parecer Prévio recomendando à Augusta Câmara Municipal de Manaus que **aprove a Prestação de Contas** do Governo do Município de Manaus, relativas ao exercício de 2011, de responsabilidade do **Excelentíssimo Senhor Amazonino Armando Mendes**, Prefeito do Municipal de Manaus, com as seguintes **recomendações**:

- 2.1 Atender os limites para abertura de créditos adicionais previstos na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial o que se refere aos créditos suplementares editados por meio da anulação de dotações previstas em Lei Orçamentária;
- 2.2 Promover planejamento e previsões orçamentárias mais próximas aos objetivos (demandas sociais) pretendidos, no sentido de evitar a abertura de créditos adicionais, inclusive, em percentuais acima do previsto em lei orçamentária;
- 2.3 Cumprir as metas fixadas na LDO, atendidas as disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;
- 2.4 Observar o art. 37, V, da Constituição Federal, reservando as funções de confiança exclusiva e obrigatoriamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão aos servidores de carreira, e ambos destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- 2.5 Priorizar o Programa de Desenvolvimento Urbano Inclusão Sócio-Ambiental de Manaus (PROURBIS);
- 2.6 Adotar e informar à Corte de Contas as providências efetivas adotadas para a regularização do Déficit de Execução Orçamentária apurado em 2011, para que não venha se confirmar no próximo exercício;
- 2.7 Adotar medidas efetivas para a regularização do Déficit Primário, para o Resultado Primário do Município seja positivo, de modo a se aproximar ao máximo da meta fixada na LDO correspondente;



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO**

- 2.8 Redesenhar os critérios seletivos empregados na política de fomento às entidades do Terceiro Setor, no sentido de selecionar as entidades com maior capacitação e, conseqüentemente, os melhores projetos;
- 2.9 Encaminhar com a Prestação de Contas os critérios e dados empregados na apuração dos índices de desempenho das políticas públicas, e considerar sempre que possível, o grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;
- 2.10 Persistir na adoção de medidas para a substituição do pessoal temporário e terceirizado contratado para desenvolver atividades permanentes perante os órgãos da Administração Municipal.

É como voto.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 22 de novembro de 2012.

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro Relator



Processo: 1812/2012

Assunto: Prestação de Contas do Sr. Amazonino Armando Mendes, Prefeito Municipal de Manaus, exercício de 2011.

PARECER PRÉVIO

Ementa: Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Manaus, Exercício de 2011. Parecer Prévio favorável, com recomendações.

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunido nesta data, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República de 1988; art. 127, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pela EC nº 15/95; art. 18, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 22 de janeiro de 1991, arts. 1º, inciso I e 29 da Lei nº 2423/96, e § 1º, do artigo 223 da Resolução 04/2002, de 23 de maio de 2002, tendo discutido a matéria em exame nos presentes autos, acolheu, à unanimidade, o Relatório e o Voto do Conselheiro-Relator, e

Considerando que:

- os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foram elaborados em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- as contas foram apresentadas tempestivamente;
- os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e demais elementos que integram a presente Prestação de Contas, foram elaborados segundo os parâmetros legais e normativos aceitos para as demonstrações contábeis da área pública (Lei Federal nº 4320/64);
- o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumpriu o limite previsto na Constituição da República;
- o percentual aplicado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, cumpriu o limite previsto na Constituição da República;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

- o percentual gasto com Pessoal, cumpriu o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

- a competência para julgar as Contas Anuais apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manaus é atribuída exclusivamente à Câmara Municipal, nos termos do artigo 23, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

- as falhas de cunho técnico apontadas nas Contas Anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão ser corrigidas, segundo as recomendações contidas no Relatório, de modo a se adequarem à legislação pertinente, sob o aspecto formal;

- as Prestações de Contas de Convênios firmados com Órgãos Federais e Estaduais, em decorrência do que preceituam os arts. 71, inciso VI e 40, inciso V, das Constituições da República e Estadual, respectivamente, estão ressalvadas desta apreciação;

- o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não afeta o exame dos atos e fatos administrativos de responsabilidade dos ordenadores de despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, dos dirigentes de autarquias, fundações, sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, fundos especiais e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos municipais, que serão objeto, em cada caso, de apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, mediante Prestação e/ou Tomada de Contas, nos prazos regulamentares e nos termos do inciso II do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 06, de 22 de janeiro de 1991, combinado com o inciso II, do artigo 1º, da Lei 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

- o Parecer do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, emitido pela ilustre Procuradora de Contas, **Dra. Elissandra Monteiro Freire**, **sugere ao Plenário do TCE a emissão de parecer prévio** recomendando ao Legislativo Municipal **a aprovação com ressalvas** das contas anuais do exercício de 2011, do **Sr. Amazonino Armando Mendes**, Prefeito Municipal de Manaus, *ex vi* do art. 1º, I, da Lei Estadual 2.423/96;

É de Parecer, que a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2011, do Governo do Município de Manaus, apresentada pelo **Excelentíssimo Senhor Amazonino Armando Mendes**, Prefeito Municipal, ressalvando as prestações de contas de convênios, firmados com órgãos federais e estaduais em decorrência do que preceituam, respectivamente, os arts. 71, inciso VI e 40, inciso V, das Constituições da República e do Estado do Amazonas, **está em condições** de ser aprovada pela **Câmara**



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Municipal de Manaus, com as recomendações constantes do Voto do Conselheiro-Relator.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Conselheiro-Relator

ANTONIO JÚLIO BERNARDO CABRAL
Conselheiro

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira Convocada

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Convocado

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE
Procuradora de Contas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador Geral